



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023**

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias.

---

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global

---

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses.

---

**VALOR:**

R\$ 510.966,00 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais).

---

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante outorga da Sanepar e aprovação pelo Órgão competente da Administração e entidades conveniadas, devendo a licitante apresentar as Notas Fiscais, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, juntamente com ART's das obras.



ESTADO DO PARANÁ

000001

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**Para:** Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos e a necessidade de se instalar sistemas de abastecimentos adequados para distribuição de água potável em localidades que ainda não tem, justifica-se a necessidade elaboração de poços artesianos em comunidades do interior deste município.

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores das localidades Linha Trigolândia, São Paulo, São Luís, Linha Nova, Alto Barra e Linha Nossa Senhora de Fátima.

Os projetos serão executados em parceria firmada com a Itaipu Binacional, na qual será fiscalizadora solidária, juntamente com os responsáveis técnicos do município de Três Barras do Paraná.

É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto peço que seja feita a perfuração destes poços artesianos, atendendo os anseios dessas comunidades.

Através do levantamento efetuado, estimamos um investimento de R\$ 510.966,00 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais).

Com base nas necessidades, objetivos e justificativas já apresentadas, também os dados constantes no Projeto Básico em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Projeto Básico em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – *Interino\**

ANEXOS:

1 – Projeto Básico

2 – Orçamentos;



ESTADO DO PARANÁ

000003

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROJETO BÁSICO

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Características do município

1.1.1. O município de Três Barras do Paraná localiza-se no oeste do Estado do Paraná, região da AMOP. Possui uma área de 504,172 km<sup>2</sup>, está a 562m de altitude e a principal atividade econômica é a agricultura.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente projeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade	06

#### 2.2. Da localidade dos projetos:

2.2.1. POÇO ARTESIANO LINHA TRIGOLÂNDIA: distância aprox. 03 km da Sede do Município;

2.2.2. POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO PAULO: distância aprox. 07 km da Sede do Município;

2.2.3. POÇO ARTESIANO LINHA SÃO LUIS: distância aprox. 23 km da Sede do Município;

2.2.4. POÇO ARTESIANO LINHA NOVA: distância aprox. 03 km da Sede do Município;

2.2.5. POÇO ARTESIANO LINHA ALTO BARRA: distância aprox. 09 km da Sede do Município.

2.2.6. POÇO ARTESIANO LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: distância aprox. 13 km da Sede do Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000004

## 3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. As características técnicas deverão obedecer aos seguintes itens:

## LOTE 01 - POÇO ARTESIANO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Un.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$ 85.161,00	R\$ 510.966,00

Observação: Cada poço artesiano deverá atender os itens abaixo relacionados

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Metros	Perfuração em 06 ø de 00m até 100m	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
02	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 101m até 150m	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
03	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 151m até 200m	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
04	31	Unid.	Tube Galvanizado de 06 mts 1" ¼ - parede 2,65mm	R\$ 443,00	R\$ 13.733,00
05	31	Unid.	Luva Galvanizada 1" 1/4	R\$ 27,00	R\$ 837,00
06	186	Metros	Cabo de alimentação pp 3x10 mm	R\$ 39,00	R\$ 7.254,00
07	12	Metros	Revestimento Geomecânico 06"	R\$ 387,00	R\$ 4.644,00
08	01	Unid.	Moto bomba submersa 04HP 25 estágios	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00
09	01	Unid.	Painel de Comando para motor 04HP	R\$ 2.683,00	R\$ 2.683,00
10	01	Unid.	Instalação de máquinas e montagem de canteiro de obras	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00
11	01	Unid.	Instalação de mangueiras	R\$ 1.933,00	R\$ 1.933,00
12	01	Unid.	Licença Ambiental e Outorga	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
13	01	Unid.	Casa de tratamento para poço artesiano -	R\$ 5.861,00	R\$ 5.861,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000005

		Padrão Sanepar		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.161,00</b>

3.1. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, devendo ser avaliado o local apropriado para instalação dos poços tubulares nas respectivas comunidades, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

3.2. A etapa de levantamento de informações em campo terá como objetivo escolha do ponto de perfuração através de critérios técnicos adequados, considerando-se a relação entre os aspectos construtivos, ambientais e hidro geológicos existentes na área de interesse. Sendo assim, a empresa contratada deverá conduzir análises prévias acerca dos condicionantes geológicos das áreas, devendo a vistoria de campo realizar levantamento das coordenadas geográficas dos pontos selecionados, bem como fotografias que caracterizem os locais selecionados e seus entornos.

3.3. As dificuldades geológicas encontradas como falhas, fraturas, rocha muito dura, desmoronamento, entre outras, deverão ser vencidas pela executante. Caso, por tais motivos, venha ocorrer à mudança do local do furo, NÃO SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS executados no furo abandonado que deverá ser imediatamente lacrado.

3.4. A água retirada do poço durante o desenvolvimento e teste deverá ser conduzida para o local aonde o despejo não venha a causar danos à propriedade ou criar condições indesejáveis.

3.5. A perfuração do poço tubular profundo deverá ser executada será de 6ø (seis) polegadas, até a profundidade máxima de 200 metros, caso seja necessário. O poço tubular profundo deverá ser revestido com tubo Geomecânico ou galvanizado de 06ø (seis) polegadas.

3.6. No espaço anular entre a parede de perfuração e o revestimento, será efetuada a cimentação do selo sanitário até a profundidade da rocha sã, com massa de cimento, na proporção 1:1. Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,0 (um) metro quadrado por 15 (quinze) centímetros de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar o acúmulo de água.

3.7. O teste de vazão deverá ser executado com bomba submersa de no mínimo 04HP com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço com duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou mais horas quando se fizer necessário. Não deve haver interrupção durante o bombeamento caso ocorra, deverá ser iniciado novo teste.



**3.8.** Será instalado um conjunto eletromecânico compatível com a vazão e profundidade do poço, características que serão definidas após a construção do mesmo. O conjunto de bombeamento poderá sofrer alterações após a perfuração e teste de vazão que juntos definirão a capacidade da bomba e quantidade de materiais a serem utilizados.

**3.9.** Deverá ser providenciado relatório geotécnico, juntamente com as licenças ambientais necessárias, outorga da concessionária e análise de água.

**3.10.** A coleta de amostra de água deverá ser realizada diretamente no poço perfurado, após o término dos ensaios de bombeamento. As análises deverão ser realizadas por Laboratório devidamente autorizado pelo órgão competente.

**3.11.** A contratada deverá efetuar a coleta de amostra de água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado e, realizar análise bacteriológica e físico química, bem com a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo e outorga do uso de água, conforme legislação específica.

**3.12.** Os relatórios técnicos do ensaio de bombeamento deverão ser elaborados de acordo com base nas normas NBR, apresentando no relatório do poço; o tempo de bombeamento, profundidade da bomba, característica do equipamento utilizado (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão empregada, planilhas indicando os níveis estáticos e dinâmicos.

**3.13.** A contratada deverá elaborar projeto operacional, estabelecendo as diretrizes do regime de bombeamento a ser empregado, com a vazão de exploração adequada, nível dinâmico estimado, número de horas diárias de bombeamento e forma de exploração (contínua ou intermitente).

**3.14.** Mapa de localização do poço deverá ser anexado ao projeto. Todos os relatórios deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com emissão de respectiva ART.

**3.15.** A empresa vencedora deverá providenciar todas as licenças ambientais necessárias para a execução do projeto, sendo que seu valor deverá ser incluído na proposta apresentada.

**3.16.** É de obrigação da contratada a utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado.

**3.17.** Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta junto a contratante.



ESTADO DO PARANÁ

000007

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**3.18.** Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

**3.19.** No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estáticos e dinâmicos e, tempo de recuperação do poço.

**3.20.** A executante deverá dispor na obra de máquina perfuratriz e dos equipamentos (ferramentas e materiais) em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos, sem paralisação ou atrasos decorrentes da falta ou falha desses. Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na construção do poço tubular, deverão ser previamente declarados quando da licitação.

**3.21.** A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive o Licenciamento junto ao órgão competente, outorga, e demais custos referente à Legalização da perfuração, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

**3.22.** Cabe a Contratada respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, como também, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto.

**3.23.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato.

**3.24.** Para o **Item 13** "*Casa de tratamento para poço artesiano - padrão sanepar*" deverá ser observado o projeto disposto no Anexo I, DEVENDO SER INCLUSO CERCA DE PROTEÇÃO a casa de tratamento.

**3.25.** O pagamento referente a perfuração será realizado com base na medição/profundidade de cada item, devendo a empresa emitir relatório detalhado com as características de cada poço perfurado.

**3.26.** O pagamento será realizado somente após a outorga do órgão fiscalizador competente, não sendo permitido pagamento parcial conforme a execução dos serviços.



3.27. Caso ocorra dúvida quanto a localização para execução dos projetos, fica a cargo da licitante realizar visita técnica, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não sendo permitido a alegação de desconhecimento da localização para execução dos projetos.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para execução do objeto contemplado, se faz necessário que a empresa esteja qualificada tecnicamente, comprovando sua experiência através da documentação abaixo descrita:

- a) Comprovante de Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico na Entidade Profissional Competente;
- b) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho competente, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes à obra;
- d) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.
- e) Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- f) O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

#### 5. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

5.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento dos tipos de projetos que o Município pretende investir através de recursos próprios e convênio firmado com a Itaipu Binacional e, estimamos os valores dos investimentos.

5.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000009

atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias unitárias dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:

## LOTE 01 - POÇO ARTESIANO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
01	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade, localizado na <b>LINHA TRIGLÂNDIA</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
02	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade, localizado na <b>LINHA SÃO PAULO</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
03	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade, localizado na <b>LINHA SÃO LUIS</b> : distância aprox. 23 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
04	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade, localizado na <b>LINHA NOVA</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
05	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade, localizado na <b>LINHA ALTO BARRA</b> : distância aprox. 09 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
06	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m - conforme necessidade, localizado na <b>LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> : distância aprox. 13 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
		<b>R\$ 510.966,00</b>

5.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 510.966,00** (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais).

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.



6.2. O prazo de execução de cada item é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, excluídos deste prazo o procedimento de licença ambiental e outorga do órgão fiscalizador competente.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Agricultura e Planejamento - *Interino\**, CPF/MF nº 000.278.879-95

7.3. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal titular;
- b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal suplente;

7.4. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

7.5. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

7.6. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

7.7. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.8. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.9. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser



ESTADO DO PARANÁ

000011

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.10.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**7.11.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

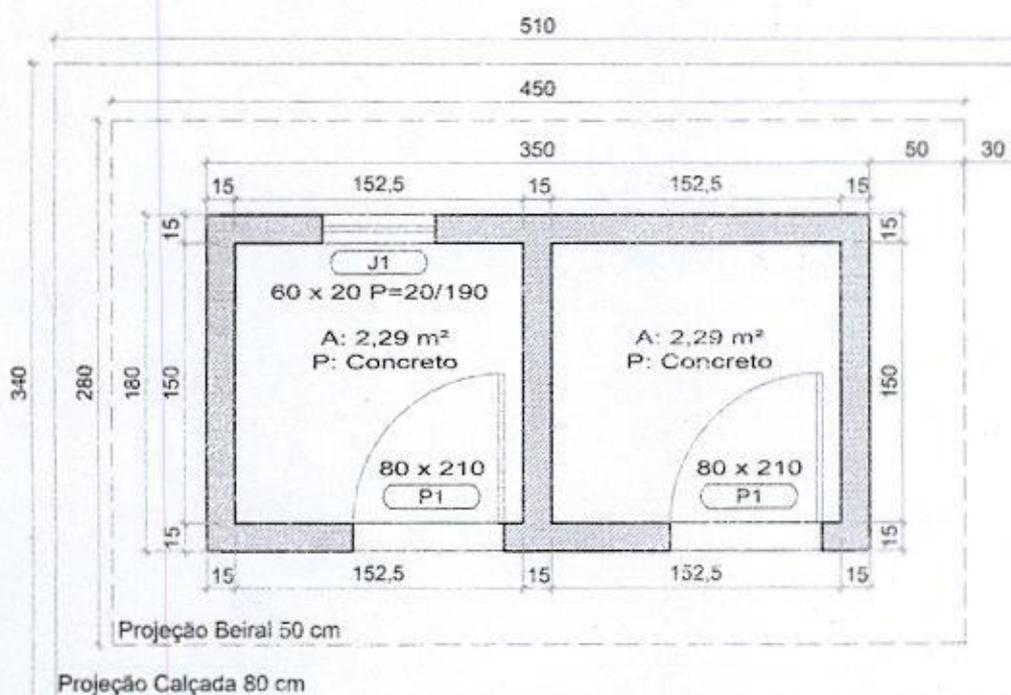
000012

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO I - PROJETO CASA DE TRATAMENTO PARA POÇO ARTESIANO PADRÃO SANEPAR**

O Item "Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar", deverá atender rigorosamente o projeto básico a seguir:



**PLANTA BAIXA**

Sem Escala

CASA DE TRATAMENTO PARA POÇO ARTESIANO - PADRÃO SANEPAR

ÁREA TOTAL: 6,30 m²

*OBS: Deverá ser incluso ao projeto cerca de proteção a casa de tratamento para poço artesiano.*

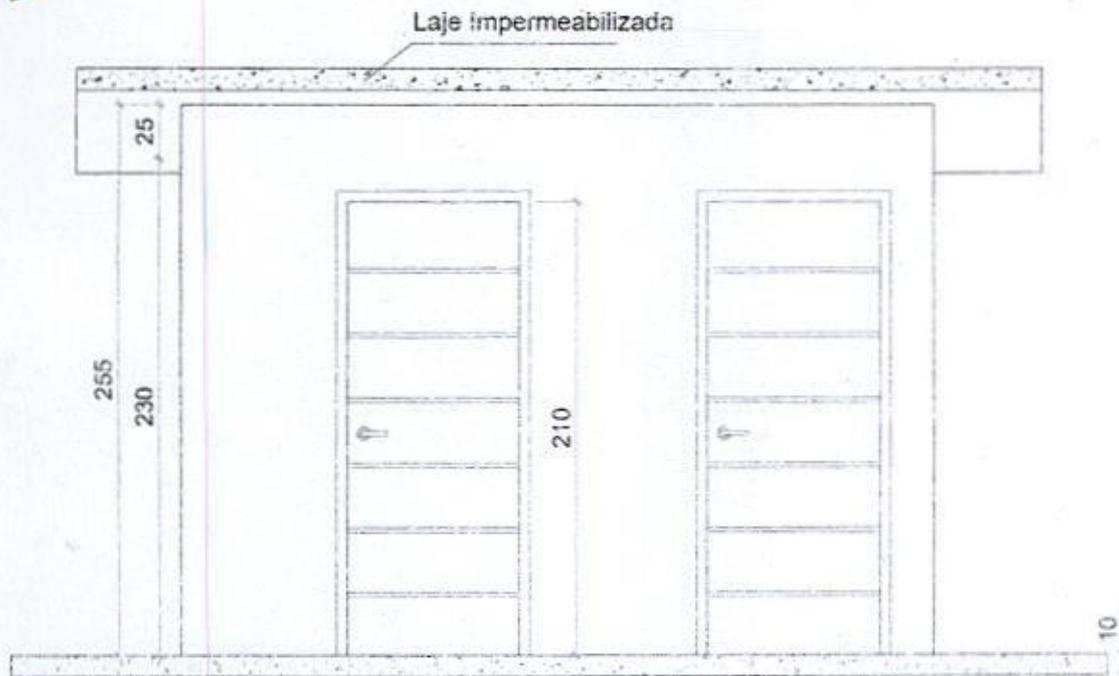


ESTADO DO PARANÁ

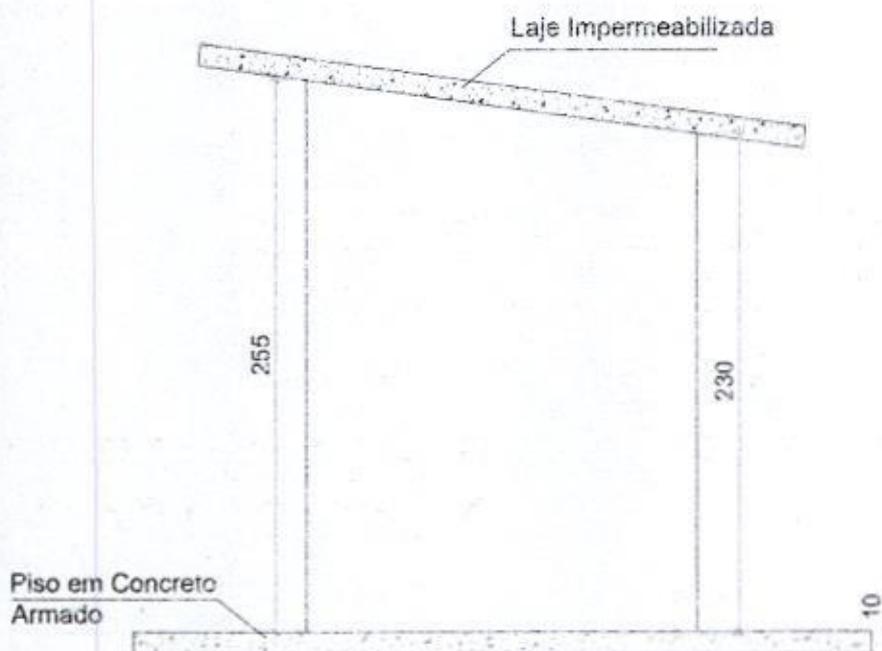
000013

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



ELEVAÇÃO FRONTAL  
Sem Escala



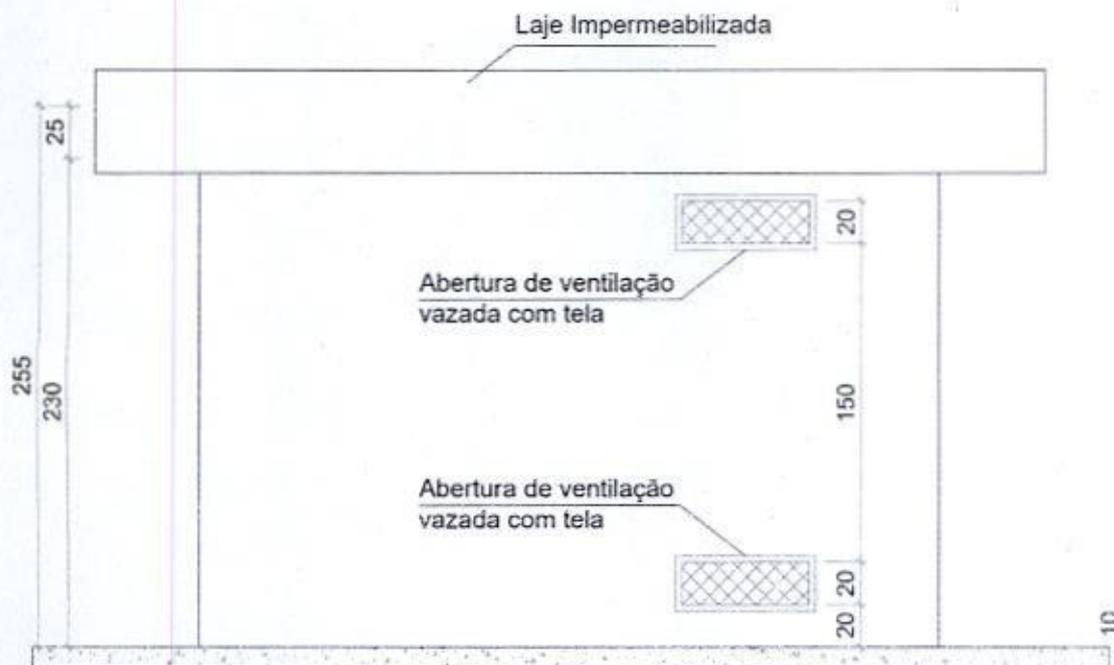
ELEVAÇÃO LATERAL  
Sem Escala



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO



### ELEVAÇÃO FUNDOS

Sem Escala



# POÇO VEL POÇOS ARTESIANOS

Perfurações

Rua: Jorge Lacerda, 2701 - Bairro: Claudete - Cascavel Pr Fone: 45 3097-7204 / 9 9115-7125

Cliente: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Endereço: Av. Brasil 1338 / 254

Três Barras do Paraná

Telefone: 45 3235-1212

## POÇO TUBULAR PROFUNDO

Item	Serviços e Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Poço artesiano				
1.1	Perfuração em 6" ø de 00 até 100m.	m	100	R\$ — 130,00	R\$ 13.000,00
1.2	Perfuração em 6" ø de 101 até 150m.	m	50	R\$ — 160,00	R\$ 8.000,00
1.3	Perfuração em 6" ø de 151 até 200m.	m	50	R\$ — 200,00	R\$ 10.000,00
1.4	Transporte e montagem de canteiro de obras.	Unid.	1	R\$ — 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.5	Instalação de mangueira	Unid.	1	R\$ — 2.200,00	R\$ 2.200,00
1.6	Anuência Previa mais outorga direito.	Unid.	1	R\$ — 5.200,00	R\$ 5.200,00
1.7	Revestimento Geomecânico 6"	m	12	R\$ — 400,00	R\$ 4.800,00
1.8	Conj. Motobomba Submersa 4HP. 25 estagio Monof. 254V	cj	1	R\$ — 11.250,00	R\$ 11.250,00
1.9	Painél de Comando 4HP. Monof. 254v.	vb	1	R\$ — 2.650,00	R\$ 2.650,00
1.10	Cabo de Alimentação 3x10mm.	m	185	R\$ — 38,00	R\$ 7.068,00
1.11	Tubo Edutor galvanizado 1" 1/4 2,65mm	m	31	R\$ — 450,00	R\$ 13.950,00
1.12	Luvas Galvanizada de 1"1/4	pp	31	R\$ — 30,00	R\$ 930,00
1.13	Construção casa de comando		1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 86.748,00</b>

Condições de Pagamento:	Total p/200 Metros	R\$ 86.748,00
Data: 24 de Fevereiro 2023	Validade da Proposta: 60 dias.	
Início da Obra: A combinar	TOTAL COM DESCONTO	R\$ 86.748,00
Término dos serviços: 30 dias		
Dep. Comercial: Joao Batista Fernandes		
Telefone: (45)3097-7204 / 9 9115-7125		

Concordo(amos) com a previsão acima e autorizo(amos) a execução dos serviços de acordo com o presente contrato acima, esclarecendo-se que a previsão acima não representa o montante exato da obra podendo ser alterado para a maior ou menor que serão acertados no ato do pagamento do saldo do presente.

CONTRATADO: POÇOVEL PERFURAÇÕES DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI-ME  
CNPJ: 05.259.232/0001-82

Nome:  
CPF:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Nome:  
CPF:







ESTADO DO PARANÁ

000018

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2023.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 18).

Três Barras do Paraná/PR, 22 de maio de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000020

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

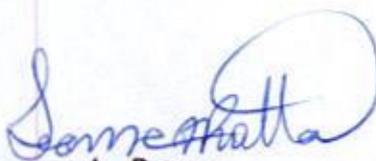
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 068/2023, em especial, as páginas nº 018 e 019, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 510.966,00 (quinhentos e dez mil e novecentos e sessenta e seis reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 68/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.

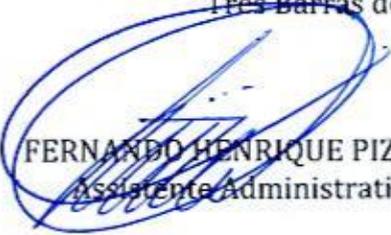


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 68/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 18).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000023

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**  
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 510.966,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 68/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 68/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FÊLIÃO

000025

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **XXh do dia XX de XXXX DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Referência.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

### 3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõem o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se no Município até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 6 relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

Caso  
2/51



CAPITAL DO FELSÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000027

haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**4.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

**4.4.** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.4.1.1.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**4.4.1.2.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.1.3.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.2, segundo a ordem de classificação.

**4.4.2.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**4.5.** A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

#### 6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais

4/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.
- f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

**6.1.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**6.1.2.** Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS.



CAPITAL DO FELIÃO

000030

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

**6.1.2.1.** Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

### **6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Prova de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

#### **6.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:**

a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (engenheiro de Minas ou Geólogo), o qual deverá ser obrigatoriamente o preposto (residente da obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo Conselho Regional, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da proponente.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativos;

c) Atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, por execução de obras de características compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

6/51



CAPITAL DO FÊLIÃO

000031

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

f) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).

### **6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas “a”, “b”, “c” e 6.1.2 alínea “e”.

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1 e 6.1.3 alíneas “a”, “b”, “d” e “f”.

6.4. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de

7/51



CAPITAL DO FERIÃO  
Licitação.

000032

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### 7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, contendo o valor global prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

7.5. Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

7.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.8. Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.9. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos

8/51



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000033

relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

**7.10.** A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**7.11.** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**7.12.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1.** A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**8.1.2.** Recebimento do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**8.2.** Abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

**8.2.1.** Na abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

**8.2.1.1.** Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

**a)** O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**b)** O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

**8.2.2.** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**8.2.2.1.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação*

9/51



*exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**8.2.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

**8.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.2.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.4.** O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecida no final da sessão de julgamento.

**8.5.** A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**8.6.** Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**8.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

**8.8.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000035

que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.9.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

**8.10.** É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

### **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço por lote**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

**9.1.1.** Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

**9.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutável, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

**9.2.1.** Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela administração.

**9.3.** Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.



CAPITAL DO FELIÃO

000036

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### 10. PREÇO MÁXIMO

**10.1.** O preço máximo compreendido entre o somatório dos três lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 510.966,00 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis mil)**.

**10.1.1.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, ou quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e o Departamento de Engenharia do Município.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

**11.3.** A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**11.4.** A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

**11.5.** O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.

**11.6.** Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

**11.7.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.8.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na

12/51



CAPITAL DO FÊMEÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n° 8.666/93.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.51.00

### 13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**13.1.** O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**13.2.** A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

**13.3.** Os itens 01, 02 e 03 de cada lote serão utilizados só se necessário, sendo que se caso a profundidade seja maior que a estimada a mesma deverá ser comprovada por responsável técnico da empresa, sendo pago por metro o excedente.

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a aprovação dos projetos executados, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN n° 89/2013 – TCE/PR).



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**13.5.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

**13.6.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.

**13.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**13.8.** Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.9.** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

### 14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

**14.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, todos os materiais resultantes dos serviços prestados os quais, após a aprovação, será de propriedade do Município, não restringindo a executora os registros dos mesmos nos órgãos de classe com o intuito de acervo técnico.

**14.2.** A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

**14.3.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

14/51



CAPITAL DO FIELÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000039

**14.4.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.5.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.

**15.2.** A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**15.3.** A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto

15/51



CAPITAL DO FÊLÃO

000040

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;

**g)** Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

**h)** Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

**i)** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

**j)** Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

**k)** Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

### **16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**16.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**16.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**16.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**16.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**16.2.4.** O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.2.5.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

**16.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**16.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;

16/51



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- 16.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- 16.2.11.** A dissolução da sociedade.
- 16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 16.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.4.1.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- 16.4.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 16.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 16.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 16.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- 16.7.2.** Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 16.7.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 16.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.
- 16.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.
- 16.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- 16.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**16.10.1.** Advertência por escrito;

**16.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

**16.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**16.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**16.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**16.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**16.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**16.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**16.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**16.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**17.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução

18/51



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**17.3.** A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**17.4.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

**17.6.** Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.7.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**17.8.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**18.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**18.1.1.** Fica designado como gestor dos contratos oriundos deste procedimento licitatório o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.



CAPITAL DO FIELÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**18.1.2.** Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos deste procedimento licitatório, conforme segue:

a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**18.2.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

**18.3.** Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**18.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**18.5.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.6.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**18.7.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.8.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**18.9.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Projeto Básico/Referência – ANEXO II;
- c) Projeto Casa De Tratamento Para Poço Artesiano Padrão Sanepar - ANEXO III
- d) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VII;
- h) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VIII;
- i) Carta Proposta - ANEXO IX;
- j) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO X;
- k) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO XI.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecerem ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

20.2. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

20.3. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

20.4. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao

21/51



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: XXh

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Características do município**

1.1.1. O município de Três Barras do Paraná localiza-se no oeste do Estado do Paraná, região da AMOP. Possui uma área de 504,172 km<sup>2</sup>, está a 562m de altitude e a principal atividade econômica é a agricultura.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente projeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade	06

**2.2. Da localidade dos projetos:**

2.2.1. **POÇO ARTESIANO LINHA TRIGOLÂNDIA:** distância aprox. 03 km da Sede do Município;

2.2.2. **POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO PAULO:** distância aprox. 07 km da Sede do Município;

2.2.3. **POÇO ARTESIANO LINHA SÃO LUIS:** distância aprox. 23 km da Sede do Município;

2.2.4. **POÇO ARTESIANO LINHA NOVA:** distância aprox. 03 km da Sede do Município;

2.2.5. **POÇO ARTESIANO LINHA ALTO BARRA:** distância aprox. 09 km da Sede do Município.

2.2.6. **POÇO ARTESIANO LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:** distância aprox. 13 km da Sede do Município.



CAPITAL DO FELSÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

000049

**3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

3.1. As características técnicas deverão obedecer aos seguintes itens:

**LOTE 01 - POÇO ARTESIANO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Un.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	RS 85.161,00	RS 510.966,00

Observação: Cada poço artesiano deverá atender os itens abaixo relacionados

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Metros	Perfuração em 06 Ø de 00m até 100m	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
02	50	Metros	Perfuração em 06 Ø de 101m até 150m	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
03	50	Metros	Perfuração em 06 Ø de 151m até 200m	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
04	31	Unid.	Tube Galvanizado de 06 mts 1" ¼ - parede 2,65mm	R\$ 443,00	R\$ 13.733,00
05	31	Unid.	Luva Galvanizada 1" 1/4	R\$ 27,00	R\$ 837,00
06	186	Metros	Cabo de alimentação pp 3x10 mm	R\$ 39,00	R\$ 7.254,00
07	12	Metros	Revestimento Geomecânico 06"	R\$ 387,00	R\$ 4.644,00
08	01	Unid.	Moto bomba submersa 04HP 25 estágios	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00
09	01	Unid.	Painel de Comando para motor 04HP	R\$ 2.683,00	R\$ 2.683,00
10	01	Unid.	Instalação de máquinas e montagem de canteiro de obras	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00
11	01	Unid.	Instalação de mangueiras	R\$ 1.933,00	R\$ 1.933,00
12	01	Unid.	Licença Ambiental e Outorga	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
13	01	Unid.	Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar	R\$ 5.861,00	R\$ 5.861,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 85.161,00</b>



CAPITAL DO FÊMEÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**3.1.** O objeto deverá ser executado nos locais indicados, devendo ser avaliado o local apropriado para instalação dos poços tubulares nas respectivas comunidades, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

**3.2.** A etapa de levantamento de informações em campo terá como objetivo escolha do ponto de perfuração através de critérios técnicos adequados, considerando-se a relação entre os aspectos construtivos, ambientais e hidro geológicos existentes na área de interesse. Sendo assim, a empresa contratada deverá conduzir análises prévias acerca dos condicionantes geológicos das áreas, devendo a vistoria de campo realizar levantamento das coordenadas geográficas dos pontos selecionados, bem como fotografias que caracterizem os locais selecionados e seus entornos.

**3.3.** As dificuldades geológicas encontradas como falhas, fraturas, rocha muito dura, desmoronamento, entre outras, deverão ser vencidas pela executante. Caso, por tais motivos, venha ocorrer à mudança do local do furo, NÃO SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS executados no furo abandonado que deverá ser imediatamente lacrado.

**3.4.** A água retirada do poço durante o desenvolvimento e teste deverá ser conduzida para o local aonde o despejo não venha a causar danos à propriedade ou criar condições indesejáveis.

**3.5.** A perfuração do poço tubular profundo deverá ser executada será de 6ø (seis) polegadas, até a profundidade máxima de 200 metros, caso seja necessário. O poço tubular profundo deverá ser revestido com tubo Geomecânico ou galvanizado de 06ø (seis) polegadas.

**3.6.** No espaço anular entre a parede de perfuração e o revestimento, será efetuada a cimentação do selo sanitário até a profundidade da rocha sã, com massa de cimento, na proporção 1:1. Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,0 (um) metro quadrado por 15 (quinze) centímetros de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar o acúmulo de água.

**3.7.** O teste de vazão deverá ser executado com bomba submersa de no mínimo 04HP com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço com duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou mais horas quando se fizer necessário. Não deve haver interrupção durante o bombeamento, caso ocorra, deverá ser iniciado novo teste.

**3.8.** Será instalado um conjunto eletromecânico compatível com a vazão e profundidade do poço, características que serão definidas após a construção do mesmo. O conjunto de bombeamento poderá sofrer alterações após a perfuração e teste de vazão que juntos definirão a capacidade da bomba e quantidade de materiais a serem utilizados.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**3.9.** Deverá ser providenciado relatório geotécnico, juntamente com as licenças ambientais necessárias, outorga da concessionária e análise de água.

**3.10.** A coleta de amostra de água deverá ser realizada diretamente no poço perfurado, após o termino dos ensaios de bombeamento. As análises deverão ser realizadas por Laboratório devidamente autorizado pelo órgão competente.

**3.11.** A contratada deverá efetuar a coleta de amostra de água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado e, realizar análise bacteriológica e físico química, bem com a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo e outorga do uso de água, conforme legislação específica.

**3.12.** Os relatórios técnicos do ensaio de bombeamento deverão ser elaborados de acordo com base nas normas NBR, apresentando no relatório do poço; o tempo de bombeamento, profundidade da bomba, característica do equipamento utilizado (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão empregada, planilhas indicando os níveis estáticos e dinâmicos.

**3.13.** A contratada deverá elaborar projeto operacional, estabelecendo as diretrizes do regime de bombeamento a ser empregado, com a vazão de exploração adequada, nível dinâmico estimado, número de horas diárias de bombeamento e forma de exploração (contínua ou intermitente).

**3.14.** Mapa de localização do poço deverá ser anexado ao projeto. Todos os relatórios deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com emissão de respectiva ART.

**3.15.** A empresa vencedora deverá providenciar todas as licenças ambientais necessárias para a execução do projeto, sendo que seu valor deverá ser incluído na proposta apresentada.

**3.16.** É de obrigação da contratada a utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado.

**3.17.** Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante previa consulta junto a contratante.

**3.18.** Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

**3.19.** No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do

27/51



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000052

perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estáticos e dinâmicos e, tempo de recuperação do poço.

**3.20.** A executante deverá dispor na obra de máquina perfuratriz e dos equipamentos (ferramentas e materiais) em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos, sem paralisação ou atrasos decorrentes da falta ou falha desses. Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na construção do poço tubular, deverão ser previamente declarados quando da licitação.

**3.21.** A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive o Licenciamento junto ao órgão competente, outorga, e demais custos referente à Legalização da perfuração, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

**3.22.** Cabe a Contratada respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, como também, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto.

**3.23.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato.

**3.24.** Para o **Item 13** "*Casa de tratamento para poço artesiano - padrão sanepar*" deverá ser observado o projeto disposto no Anexo I, DEVENDO SER INCLUSO CERCA DE PROTEÇÃO a casa de tratamento.

**3.25.** O pagamento referente a perfuração será realizado com base na medição/profundidade de cada item, devendo a empresa emitir relatório detalhado com as características de cada poço perfurado.

**3.26.** O pagamento será realizado somente após a outorga do órgão fiscalizador competente, não sendo permitido pagamento parcial conforme a execução dos serviços.

**3.27.** Caso ocorra dúvida quanto a localização para execução dos projetos, fica a cargo da licitante realizar visita técnica, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não sendo permitido a alegação de desconhecimento da localização para execução dos projetos.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000053

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para execução do objeto contemplado, se faz necessário que a empresa esteja qualificada tecnicamente, comprovando sua experiência através da documentação abaixo descrita:

- a) Comprovante de Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico na Entidade Profissional Competente;
- b) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho competente, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes à obra;
- d) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.
- e) Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- f) O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

### **5. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO**

5.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento dos tipos de projetos que o Município pretende investir através de recursos próprios e convênio firmado com a Itaipu Binacional e, estimamos os valores dos investimentos.

5.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias unitárias dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 01 – POÇO ARTESIANO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
01	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA TRIGLÂNDIA</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
02	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA SÃO PAULO</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
03	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA SÃO LUIS</b> : distância aprox. 23 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
04	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA NOVA</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
05	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA ALTO BARRA</b> : distância aprox. 09 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
06	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> : distância aprox. 13 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
		<b>R\$ 510.966,00</b>

5.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 510.966,00** (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais).

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

6.2. O prazo de execução de cada item é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, excluídos deste prazo o procedimento de licença ambiental e outorga do órgão fiscalizador competente.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055

Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**7.2.** Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Agricultura e Planejamento – *Interino\**, CPF/MF nº 000.278.879-95

**7.3.** Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:

c) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal titular;

d) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal suplente;

**7.4.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

**7.5.** Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**7.6.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**7.7.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.8.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**7.9.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.10.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**7.11.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



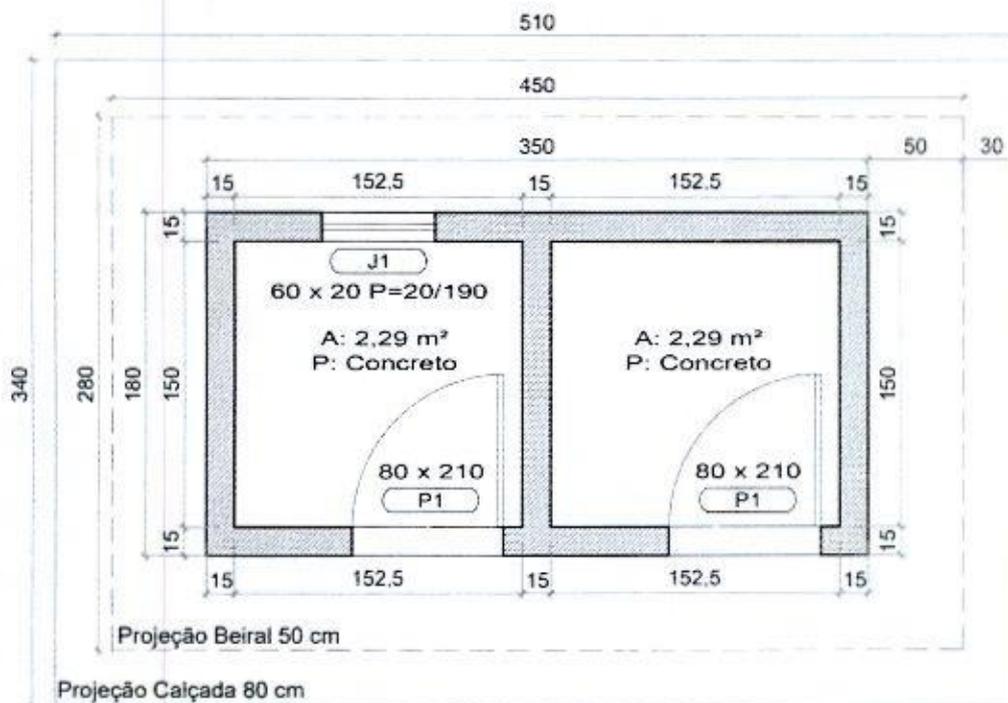
CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000057

**ANEXO III - PROJETO CASA DE TRATAMENTO PARA POÇO ARTESIANO PADRÃO SANEPAR**

O Item "Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar", deverá atender rigorosamente o projeto básico a seguir:



**PLANTA BAIXA**

Sem Escala

CASA DE TRATAMENTO PARA POÇO ARTESIANO - PADRÃO SANEPAR

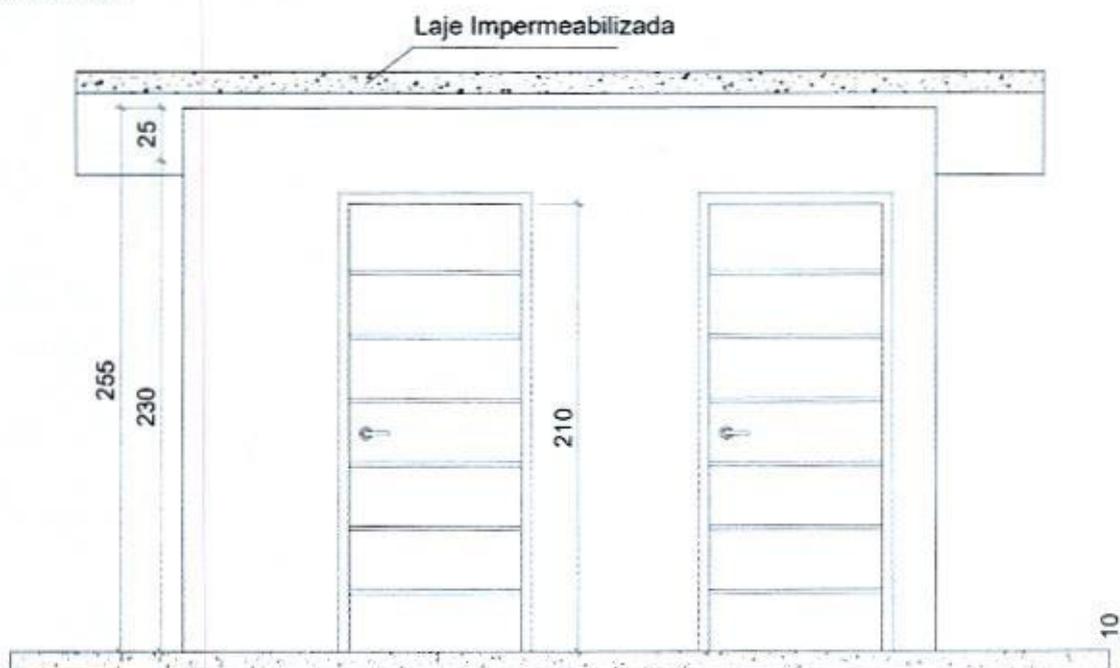
ÁREA TOTAL: 6,30 m<sup>2</sup>

*OBS: Deverá ser incluso ao projeto cerca de proteção a casa de tratamento para poço artesiano.*



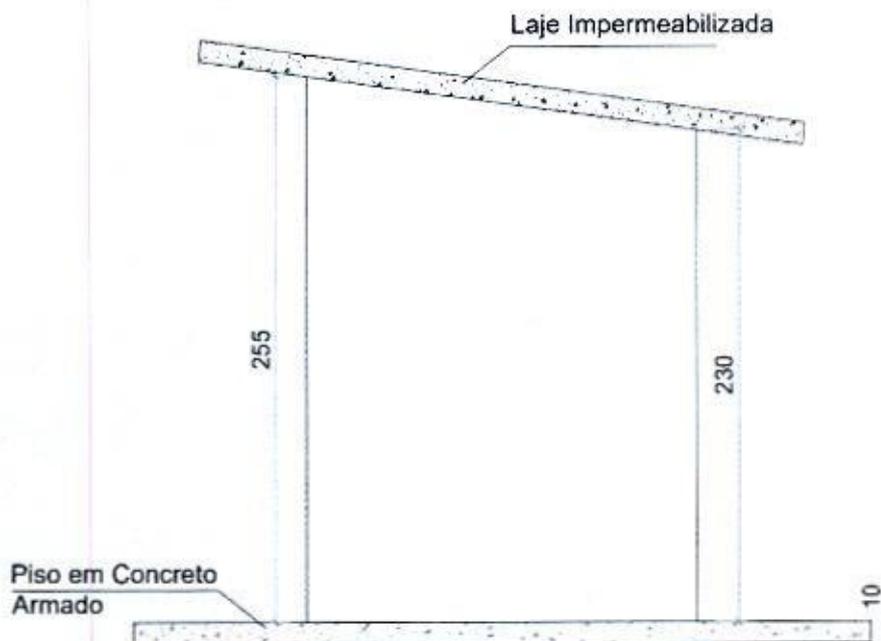
CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ



## ELEVAÇÃO FRONTAL

Sem Escala



## ELEVAÇÃO LATERAL

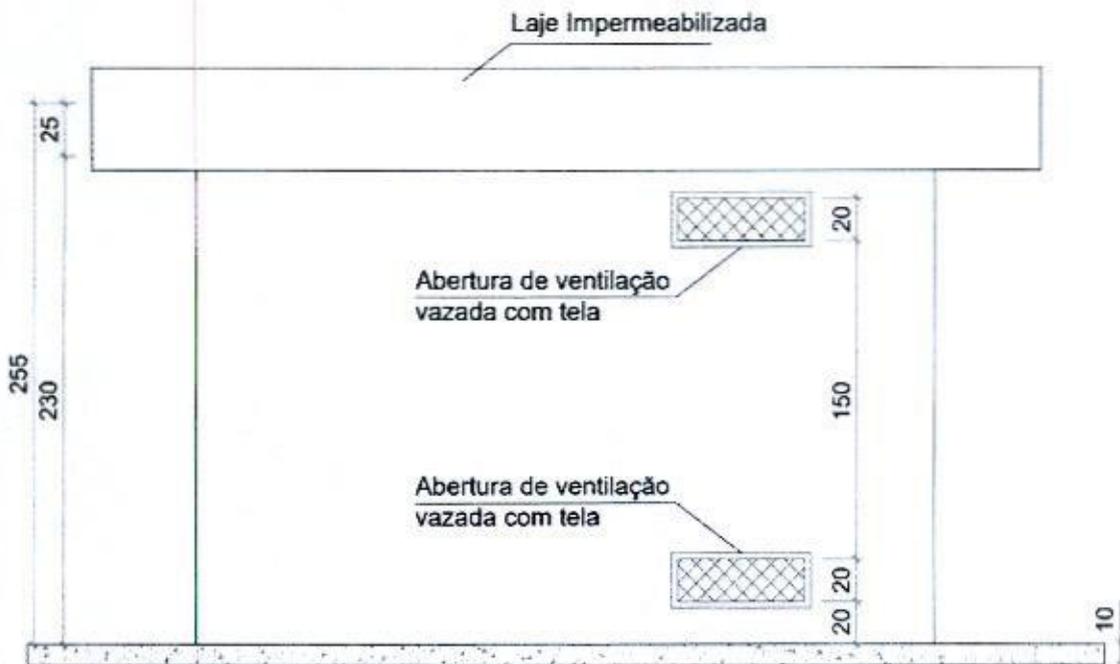
Sem Escala



CAPITAL DO FESLEÃO

000059

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ



**ELEVAÇÃO FUNDOS**  
Sem Escala



000060

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO (A) CREDENCIADO (A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

36/51



CAPITAL DO FELSÃO

000061

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

37/51



000062

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

38/51



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000063

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

39/51



CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000064

**ANEXO VIII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

40/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

**ANEXO IX - CARTA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**CARTA PROPOSTA**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

**LOTE 01 - POÇO ARTESIANO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Un.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		

Observação: Cada poço artesiano deverá atender os itens abaixo relacionados

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Metros	Perfuração em 06 ø de 00m até 100m		
02	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 101m até 150m		
03	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 151m até 200m		
04	31	Unid.	Tube Galvanizado de 06 mts 1" ¼ - parede 2,65mm		
05	31	Unid.	Luva Galvanizada 1" 1/4		
06	186	Metros	Cabo de alimentação pp 3x10 mm		
07	12	Metros	Revestimento Geomecânico 06"		
08	01	Unid.	Moto bomba submersa 04HP 25 estágios		

41/51



000066

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO

09	01	Unid.	Painel de Comando para motor 04HP		
10	01	Unid.	Instalação de máquinas e montagem de canteiro de obras		
11	01	Unid.	Instalação de mangueiras		
12	01	Unid.	Licença Ambiental e Outorga		
13	01	Unid.	Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar		
				<b>TOTAL</b>	

Valor total da proposta: **R\$ (em algarismos) (por extenso).**

2. Condições de pagamento conforme edital.

3. O prazo de execução conforme edital.

4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

42/51



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000067

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de

43/51



CAPITAL DO FELSÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor global para a execução dos serviços é de **RS X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor máximo total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme exposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

**4.2.** As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

**4.3.** Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FELDÃO

000069

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.51.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**6.1.** O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

45/51



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

46/51



CAPITAL DO FÊMEÃO

000071

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o

47/51



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

**15.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na

49/51



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000075

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023.

Abertura: XX DE XXXX DE 2023, às XXh.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o (s) responsável (eis) técnico (s) será (ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Carimbo e Assinatura**

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

51/51

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 18).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo

**ENTREGUE EM:**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**RECEBIDO**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 39).

Três Barras do Paraná/PR, 26 de maio de 2023.

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo

**ENTREGUE EM:**

26/05/2023

ÀS 11:14 HORAS

  
ASSINATURA**RECEBIDO**\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000078

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PARECER MINUTA DO EDITAL

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

A modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

A minuta do instrumento se encontra dentro das normas legais. Apenas sugere-se que seja dada cientificação ao Gestor e Fiscal da execução da obra, já que se encontram evidenciados seus nomes nos autos.

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

000079

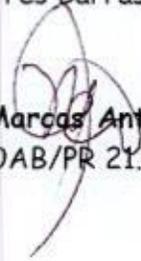
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o instrumento contratual está apto a figurar tal qual se encontra, obrigando-se as partes contratantes como ali descrito, e, em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

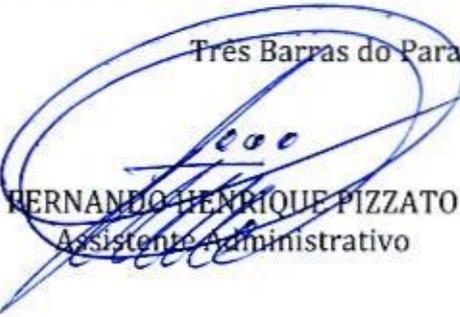
Três Barras do Paraná, em 29 de maio de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 68/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2023.

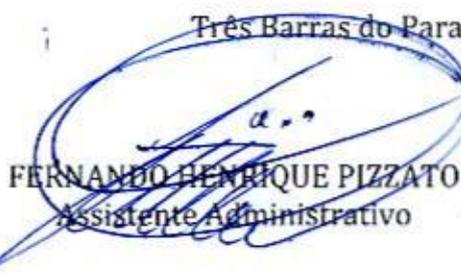


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 68/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000081

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal *Am*

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000083

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

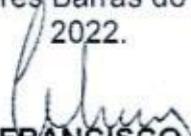
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 15 DE JUNHO DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 15 DE JUNHO DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Referência.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### 3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se no Município até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 6 relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

Caso  
2/51



CAPITAL DO FERIÃO

000086

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**4.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

**4.4.** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.4.1.1.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**4.4.1.2.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.1.3.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.2, segundo a ordem de classificação.

**4.4.2.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**4.5.** A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).



CAPITAL DO FERIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

#### 6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais

4/51



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.
- f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

**6.1.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

### **6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

**6.1.2.1.** Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3.** Para comprovação da **qualificação técnica:**

a) Prova de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

**6.1.3.1.** Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (engenheiro de Minas ou Geólogo), o qual deverá ser obrigatoriamente o preposto (residente da obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo Conselho Regional, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da proponente.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativos;

c) Atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, por execução de obras de características compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;



CAPITAL DO FÊLIÃO

000090

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

f) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).

### **6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1 e 6.1.3 alíneas "a", "b", "d" e "f".

6.4. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de

7/51



CAPITAL DO FELIÃO  
Licitação.

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000091

**7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.2.1.** O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a)** Carta Proposta Comercial, contendo o valor global prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b)** Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**7.3.** A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b)** Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c)** Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

**7.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

**7.5.** Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

**7.6.** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

**7.7.** Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**7.8.** Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

**7.9.** Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos

8/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000092

relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

**7.10.** A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**7.11.** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**7.12.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1.** A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**8.1.2.** Recebimento do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**8.2.** Abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

**8.2.1.** Na abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

**8.2.1.1.** Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

**a)** O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**b)** O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

**8.2.2.** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**8.2.2.1.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação*

9/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**8.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.**

**8.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.2.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.4.** O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecida no final da sessão de julgamento.

**8.5.** A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**8.6.** Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**8.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

**8.8.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em



CAPITAL DO FERIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000094

que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.9.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

**8.10.** É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

### **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço por lote**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

**9.1.1.** Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

**9.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

**9.2.1.** Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela administração.

**9.3.** Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.



CAPITAL DO FELIÃO

000095

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10. PREÇO MÁXIMO**

**10.1.** O preço máximo compreendido entre o somatório dos três lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 510.966,00 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis mil)**.

**10.1.1.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, ou quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e o Departamento de Engenharia do Município.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

**11.3.** A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**11.4.** A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

**11.5.** O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.

**11.6.** Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

**11.7.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.8.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na

12/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.51.00

## 13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**13.1.** O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**13.2.** A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

**13.3.** Os itens 01, 02 e 03 de cada lote serão utilizados só se necessário, sendo que se caso a profundidade seja maior que a estimada a mesma deverá ser comprovada por responsável técnico da empresa, sendo pago por metro o excedente.

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a aprovação dos projetos executados, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN n.º 89/2013 – TCE/PR).



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FERIÃO

**13.5.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

**13.6.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.

**13.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**13.8.** Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.9.** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

#### **14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, todos os materiais resultantes dos serviços prestados os quais, após a aprovação, será de propriedade do Município, não restringindo a executora os registros dos mesmos nos órgãos de classe com o intuito de acervo técnico.

**14.2.** A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

**14.3.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.4.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.5.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.

**15.2.** A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**15.3.** A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto

15/51



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;

- g)** Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h)** Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i)** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j)** Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k)** Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

## **16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**16.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**16.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**16.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**16.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**16.2.4.** O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.2.5.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

**16.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**16.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 16.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- 16.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- 16.2.11.** A dissolução da sociedade.
- 16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 16.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.4.1.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- 16.4.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 16.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 16.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 16.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- 16.7.2.** Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 16.7.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 16.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.
- 16.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.
- 16.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- 16.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

**16.10.1.** Advertência por escrito;

**16.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

**16.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**16.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**16.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**16.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**16.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**16.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**16.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**16.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**17.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução

18/51



CAPITAL DO FELMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000102

da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**17.3.** A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**17.4.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

**17.6.** Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.7.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**17.8.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**18.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**18.1.1.** Fica designado como gestor dos contratos oriundos deste procedimento licitatório o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

19/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**18.1.2.** Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos deste procedimento licitatório, conforme segue:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**18.2.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

**18.3.** Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**18.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**18.5.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.6.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**18.7.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.8.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**18.9.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 19. ANEXOS DO EDITAL

**19.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Projeto Básico/Referência – ANEXO II;
- c) Projeto Casa De Tratamento Para Poço Artesiano Padrão Sanepar - ANEXO III
- d) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VII;
- h) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VIII;
- i) Carta Proposta - ANEXO IX;
- j) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO X;
- k) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO XI.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecerem ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

**20.2.** Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

**20.3.** Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

**20.4.** O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao

21/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

juízo que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000106

**ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: 15 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Características do município**

**1.1.1.** O município de Três Barras do Paraná localiza-se no oeste do Estado do Paraná, região da AMOP. Possui uma área de 504,172 km<sup>2</sup>, está a 562m de altitude e a principal atividade econômica é a agricultura.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente projeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade	06

**2.2. Da localidade dos projetos:**

**2.2.1. POÇO ARTESIANO LINHA TRIGOLÂNDIA:** distância aprox. 03 km da Sede do Município;

**2.2.2. POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO PAULO:** distância aprox. 07 km da Sede do Município;

**2.2.3. POÇO ARTESIANO LINHA SÃO LUIS:** distância aprox. 23 km da Sede do Município;

**2.2.4. POÇO ARTESIANO LINHA NOVA:** distância aprox. 03 km da Sede do Município;

**2.2.5. POÇO ARTESIANO LINHA ALTO BARRA:** distância aprox. 09 km da Sede do Município.

**2.2.6. POÇO ARTESIANO LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:** distância aprox. 13 km da Sede do Município.



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000108

**3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

3.1. As características técnicas deverão obedecer aos seguintes itens:

**LOTE 01 - POÇO ARTESIANO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Un.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$ 85.161,00	R\$ 510.966,00

Observação: Cada poço artesiano deverá atender os itens abaixo relacionados

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Metros	Perfuração em 06 ø de 00m até 100m	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
02	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 101m até 150m	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
03	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 151m até 200m	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
04	31	Unid.	Tube Galvanizado de 06 mts 1" ¼ - parede 2,65mm	R\$ 443,00	R\$ 13.733,00
05	31	Unid.	Luva Galvanizada 1" 1/4	R\$ 27,00	R\$ 837,00
06	186	Metros	Cabo de alimentação pp 3x10 mm	R\$ 39,00	R\$ 7.254,00
07	12	Metros	Revestimento Geomecânico 06"	R\$ 387,00	R\$ 4.644,00
08	01	Unid.	Moto bomba submersa 04HP 25 estágios	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00
09	01	Unid.	Painel de Comando para motor 04HP	R\$ 2.683,00	R\$ 2.683,00
10	01	Unid.	Instalação de máquinas e montagem de canteiro de obras	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00
11	01	Unid.	Instalação de mangueiras	R\$ 1.933,00	R\$ 1.933,00
12	01	Unid.	Licença Ambiental e Outorga	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
13	01	Unid.	Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar	R\$ 5.861,00	R\$ 5.861,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.161,00</b>



CAPITAL DO FELSÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3.1.** O objeto deverá ser executado nos locais indicados, devendo ser avaliado o local apropriado para instalação dos poços tubulares nas respectivas comunidades, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto. ✓

**3.2.** A etapa de levantamento de informações em campo terá como objetivo escolha do ponto de perfuração através de critérios técnicos adequados, considerando-se a relação entre os aspectos construtivos, ambientais e hidro geológicos existentes na área de interesse. Sendo assim, a empresa contratada deverá conduzir análises prévias acerca dos condicionantes geológicos das áreas, devendo a vistoria de campo realizar levantamento das coordenadas geográficas dos pontos selecionados, bem como fotografias que caracterizem os locais selecionados e seus entornos.

**3.3.** As dificuldades geológicas encontradas como falhas, fraturas, rocha muito dura, desmoronamento, entre outras, deverão ser vencidas pela executante. Caso, por tais motivos, venha ocorrer à mudança do local do furo, NÃO SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS executados no furo abandonado que deverá ser imediatamente lacrado.

**3.4.** A água retirada do poço durante o desenvolvimento e teste deverá ser conduzida para o local aonde o despejo não venha a causar danos à propriedade ou criar condições indesejáveis.

**3.5.** A perfuração do poço tubular profundo deverá ser executada será de 6ø (seis) polegadas, até a profundidade máxima de 200 metros, caso seja necessário. O poço tubular profundo deverá ser revestido com tubo Geomecânico ou galvanizado de 06ø (seis) polegadas.

**3.6.** No espaço anular entre a parede de perfuração e o revestimento, será efetuada a cimentação do selo sanitário até a profundidade da rocha sã, com massa de cimento, na proporção 1:1. Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,0 (um) metro quadrado por 15 (quinze) centímetros de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar o acúmulo de água.

**3.7.** O teste de vazão deverá ser executado com bomba submersa de no mínimo 04HP com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço com duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou mais horas quando se fizer necessário. Não deve haver interrupção durante o bombeamento, caso ocorra, deverá ser iniciado novo teste.

**3.8.** Será instalado um conjunto eletromecânico compatível com a vazão e profundidade do poço, características que serão definidas após a construção do mesmo. O conjunto de bombeamento poderá sofrer alterações após a perfuração e teste de vazão que juntos definirão a capacidade da bomba e quantidade de materiais a serem utilizados.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3.9.** Deverá ser providenciado relatório geotécnico, juntamente com as licenças ambientais necessárias, outorga da concessionária e análise de água.

**3.10.** A coleta de amostra de água deverá ser realizada diretamente no poço perfurado, após o termino dos ensaios de bombeamento. As análises deverão ser realizadas por Laboratório devidamente autorizado pelo órgão competente.

**3.11.** A contratada deverá efetuar a coleta de amostra de água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado e, realizar análise bacteriológica e físico química, bem com a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo e outorga do uso de água, conforme legislação específica.

**3.12.** Os relatórios técnicos do ensaio de bombeamento deverão ser elaborados de acordo com base nas normas NBR, apresentando no relatório do poço; o tempo de bombeamento, profundidade da bomba, característica do equipamento utilizado (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão empregada, planilhas indicando os níveis estáticos e dinâmicos.

**3.13.** A contratada deverá elaborar projeto operacional, estabelecendo as diretrizes do regime de bombeamento a ser empregado, com a vazão de exploração adequada, nível dinâmico estimado, número de horas diárias de bombeamento e forma de exploração (contínua ou intermitente).

**3.14.** Mapa de localização do poço deverá ser anexado ao projeto. Todos os relatórios deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com emissão de respectiva ART.

**3.15.** A empresa vencedora deverá providenciar todas as licenças ambientais necessárias para a execução do projeto, sendo que seu valor deverá ser incluído na proposta apresentada.

**3.16.** É de obrigação da contratada a utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes. Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado.

**3.17.** Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante previa consulta junto a contratante.

**3.18.** Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

**3.19.** No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do

27/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000111

perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estáticos e dinâmicos e, tempo de recuperação do poço.

**3.20.** A executante deverá dispor na obra de máquina perfuratriz e dos equipamentos (ferramentas e materiais) em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos, sem paralisação ou atrasos decorrentes da falta ou falha desses. Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na construção do poço tubular, deverão ser previamente declarados quando da licitação.

**3.21.** A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive o Licenciamento junto ao órgão competente, outorga, e demais custos referente à Legalização da perfuração, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

**3.22.** Cabe a Contratada respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, como também, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto.

**3.23.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato.

**3.24.** Para o **Item 13** "*Casa de tratamento para poço artesiano - padrão sanepar*" deverá ser observado o projeto disposto no Anexo I, DEVENDO SER INCLUSO CERCA DE PROTEÇÃO a casa de tratamento.

**3.25.** O pagamento referente a perfuração será realizado com base na medição/profundidade de cada item, devendo a empresa emitir relatório detalhado com as características de cada poço perfurado.

**3.26.** O pagamento será realizado somente após a outorga do órgão fiscalizador competente, não sendo permitido pagamento parcial conforme a execução dos serviços.

**3.27.** Caso ocorra dúvida quanto a localização para execução dos projetos, fica a cargo da licitante realizar visita técnica, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não sendo permitido a alegação de desconhecimento da localização para execução dos projetos.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para execução do objeto contemplado, se faz necessário que a empresa esteja qualificada tecnicamente, comprovando sua experiência através da documentação abaixo descrita:

- a) Comprovante de Registro da Licitante e do profissional/responsável técnico na Entidade Profissional Competente;
- b) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho competente, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes à obra;
- d) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.
- e) Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- f) O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**5. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO**

5.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento dos tipos de projetos que o Município pretende investir através de recursos próprios e convênio firmado com a Itaipu Binacional e, estimamos os valores dos investimentos.

5.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias unitárias dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 01 - POÇO ARTESIANO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
01	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA TRIGLÂNDIA</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
02	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA SÃO PAULO</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
03	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA SÃO LUIS</b> : distância aprox. 23 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
04	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA NOVA</b> : distância aprox. 03 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
05	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA ALTO BARRA</b> : distância aprox. 09 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
06	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 06ø de 0m até 200m – conforme necessidade, localizado na <b>LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> : distância aprox. 13 km da Sede do Município	R\$ 85.161,00
		<b>R\$ 510.966,00</b>

5.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 510.966,00** (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais).

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

6.2. O prazo de execução de cada item é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, excluídos deste prazo o procedimento de licença ambiental e outorga do órgão fiscalizador competente.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**7.2.** Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Agricultura e Planejamento - *Interino\**, CPF/MF nº 000.278.879-95

**7.3.** Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:

**c)** MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal titular;

**d)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal suplente;

**7.4.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

**7.5.** Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**7.6.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**7.7.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.8.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**7.9.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.10.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**7.11.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

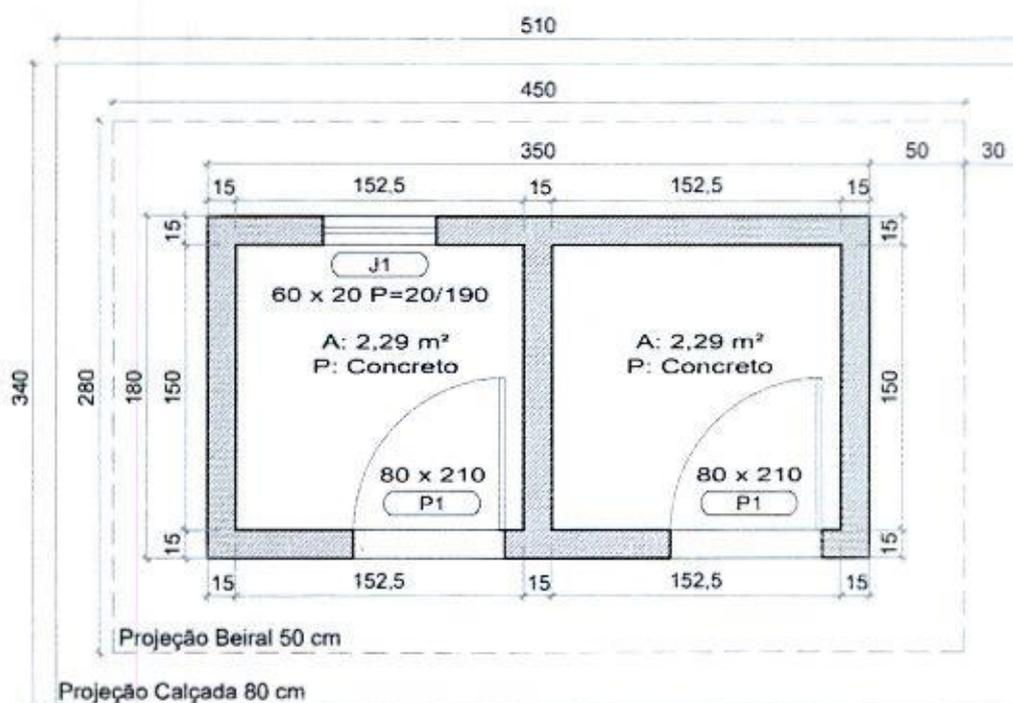


*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000116

**ANEXO III - PROJETO CASA DE TRATAMENTO PARA POÇO ARTESIANO PADRÃO SANEPAR**

O Item "Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar", deverá atender rigorosamente o projeto básico a seguir:



**PLANTA BAIXA**

Sem Escala

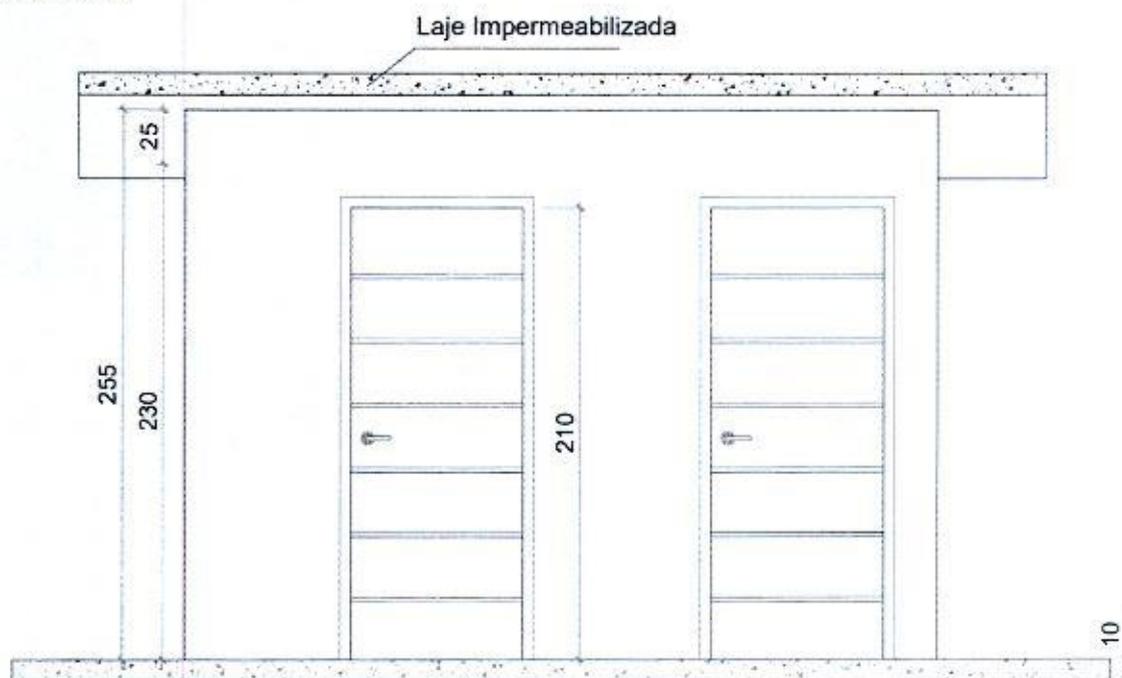
CASA DE TRATAMENTO PARA POÇO ARTESIANO - PADRÃO SANEPAR

ÁREA TOTAL: 6,30 m<sup>2</sup>

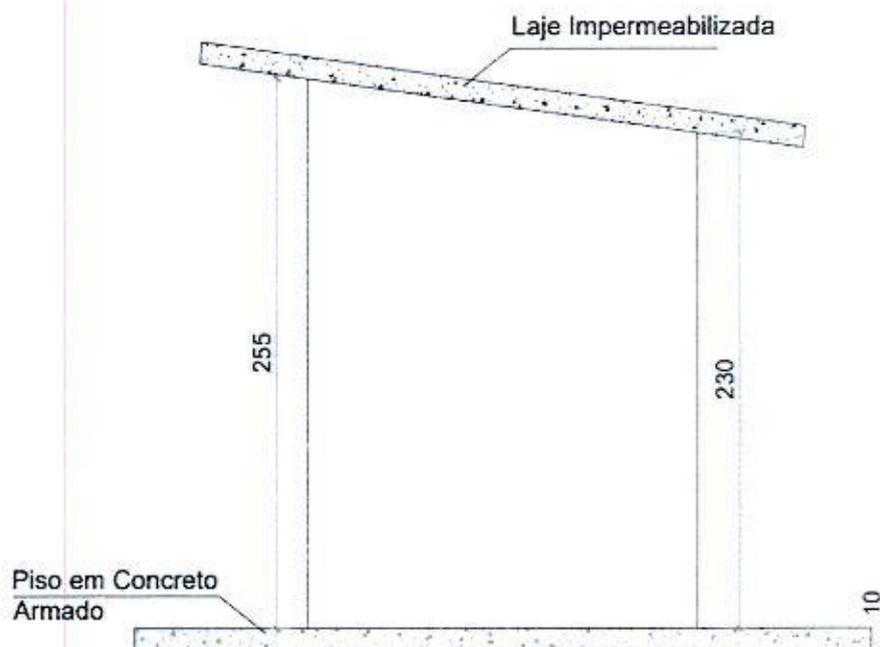
*OBS: Deverá ser incluso ao projeto cerca de proteção a casa de tratamento para poço artesiano.*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ



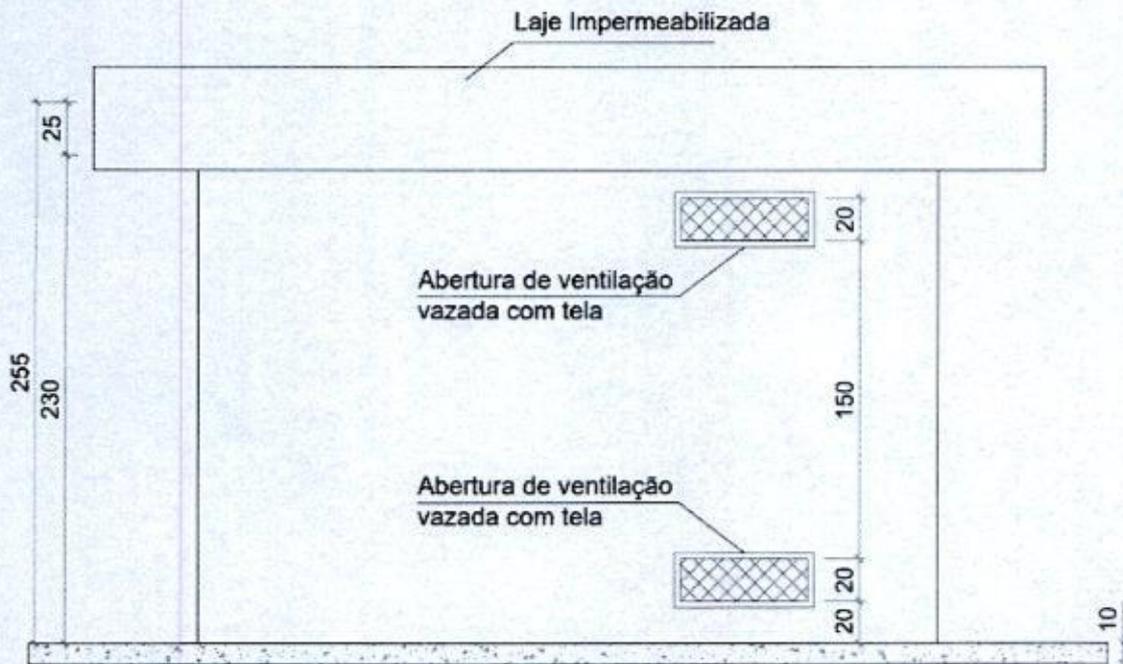
**ELEVAÇÃO FRONTAL**  
Sem Escala



**ELEVAÇÃO LATERAL**  
Sem Escala



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ



**ELEVAÇÃO FUNDOS**  
Sem Escala



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000119

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO (A) CREDENCIADO (A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

36/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

37/51



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000121

**ANEXO VI - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

38/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

39/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

40/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000124

**ANEXO IX - CARTA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**CARTA PROPOSTA**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

**LOTE 01 - POÇO ARTESIANO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Un.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA DA CONCESSIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		

Observação: Cada poço artesiano deverá atender os itens abaixo relacionados

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Metros	Perfuração em 06 ø de 00m até 100m		
02	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 101m até 150m		
03	50	Metros	Perfuração em 06 ø de 151m até 200m		
04	31	Unid.	Tubo Galvanizado de 06 mts 1" ¼ - parede 2,65mm		
05	31	Unid.	Luva Galvanizada 1" 1/4		
06	186	Metros	Cabo de alimentação pp 3x10 mm		
07	12	Metros	Revestimento Geomecânico 06"		
08	01	Unid.	Moto bomba submersa 04HP 25 estágios		

41/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

09	01	Unid.	Painel de Comando para motor 04HP		
10	01	Unid.	Instalação de máquinas e montagem de canteiro de obras		
11	01	Unid.	Instalação de mangueiras		
12	01	Unid.	Licença Ambiental e Outorga		
13	01	Unid.	Casa de tratamento para poço artesiano - Padrão Sanepar		
				<b>TOTAL</b>	

Valor total da proposta: **R\$ (em algarismos) (por extenso).**

2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de

43/51



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FERIÃO

acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor máximo total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

4.2. As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

4.3. Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000128

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.51.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**6.1.** O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

45/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

46/51



CAPITAL DO FERIÃO

000130

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o

47/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000131

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000132

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

**15.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na

49/51



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000134

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Abertura: 15 DE JUNHO DE 2023, às 09h.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o (s) responsável (eis) técnico (s) será (ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Carimbo e Assinatura**

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000135

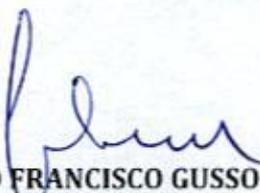
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **15 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO , REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

nomeados pelo Decreto nº 3853/2021, para análise e seleção das propostas apresentados para o Credenciamento nº 04/2023. Conforme constava em edital as instituições deveriam protocolar seus envelopes de propostas até as 17:00 h do dia 19/05/2023, protocolaram seus envelopes Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09, Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50. Deu-se início a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas instituições, a Comissão de Seleção e Análise apontou que nos Planos das Instituições Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09 e Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50 não estavam de acordo com o estabelecido em edital sendo necessários alguns ajustes nos documentos apresentados, a Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09, protocolou a documentação faltando apenas a assinatura do Parceiro na Declaração, e a Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50, deixou de apresentar a assinatura da Representante na Declaração de Existência de profissionais qualificados. Diante disto, em conformidade com o item 10.1.61 do edital será concedido o prazo de 5(cinco) dias uteis para readequação e nova análise dos planos.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2023.

#### Comissão Permanente de Licitação:

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	Presidente da CPL
TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES	Secretário da CPL
ANDRÉLIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE	Membro da CPL

#### Comissão de Seleção:

MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

FABIANO DA CRUZ MELO

ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:

Aline Woiakievicz Giombelli  
Código Identificador:4E4B4E58

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo de Tomada de preço Nº 03/2023 referente Execução de Obras de Estacionamento, Pavimentação e Revitalização para o Salto Cavalcanti, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projetos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Processo supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 17 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO  
Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:9BD163EC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

#### RESULTADO DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público a lista com O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, para constituir a Subcomissão Técnica para o julgamento das propostas técnicas da futura licitação de Agência de Publicidade e Propaganda PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Camilla Daros – Bacharela em Comunicação Social – Jornalismo;  
João Muniz de Oliveira – Bacharel em Comunicação social;  
Rafaela Muniz de Oliveira – Bacharela em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda;  
Sílvia Christina Frare Savaris – Bacharel em Comunicação Social.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA  
Presidente do Legislativo

Publicado por:  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:09E79D9B

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2023

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 35.100,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ROSÁRIO D'OESTE, CONSTITUÍDA PELO LOTE 137, GLEBA Nº 02, DO IMÓVEL ANDRADA, MATRÍCULA Nº 8372, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO E PARALELEPIPEDO COM A FINALIDADE DE INSTALAR BRITADOR MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ANTONIO JOSE DA SILVA CPF 067.588.609-06

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 19/2023

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2023.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:8F5F9AD4

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 15 DE JUNHO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA

**PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:A55E1734

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de Empresa para Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - CNPJ nº 78.680.337/0001-84

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/05/2023.**

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:83B99356

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 19 DE JUNHO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO

**BARRAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILÁVEIS.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:902DDD20

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 27/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: IRES SGARBI - ME - CNPJ Nº 07.034.235/0001-43, EDSON LUIZ RODRIGUES - ME - CNPJ Nº 28.113.047/0001-80 e Z. OENNING AUTO ELETRICA - CNPJ Nº 20.756.122/0001-10 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:D9CE7BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5362/2023**

**REPUBLICAÇÃO**

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.

DECRETA:



# Município de Três Barras do Paraná

Transparência (/transparencia) / Administração

Transparência/adm/licitacoes / Tomada de Preços

Administração Municipal



Pesquisar

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-06-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-nas-ruas-pavao-jau-ijui-timbo-e-prolongamento-da-rua-mato-grosso-conforme-contrato-de-repasse-n-939636-2022-mdr-caixa)</p>	06/06/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 53
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HO (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-05-2023-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-projetos-tecnicos-e-executivos-documentos-complementares-e-art-s-materiais-equipamentos-e-servicos-para-instalacao-do-sistema-de-geracao-de-energia-solar-fotovoltaico-on-grid-homologado-e-comissionado-pelo-orgao-competente-nas-dependencias-da-prefeitura-municipal-e-no-barracao-da-unidade-de-valorizacao-de-recilaveis)</p>	29/05/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 201
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-04-2023-contratacao-de-empresa-especializada-para-executar-a-perfuracao-revestimento-e-construcao-de-casa-de-comando-de-06-seis-pocos-artesianos-com-instalacao-de-equipamentos-licenca-ambiental-e-outorga-para-atender-a-demanda-da-administracao-municipal)</p>	29/05/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 78
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-03-2023-contratacao-de-empresa-especializada-para-executar-a-perfuracao-revestimento-e-construcao-de-casa-de-comando-de-06-seis-pocos-artesianos-com-instalacao-de-equipamentos-licenca-ambiental-e-outorga-para-atender-a-demanda-da-administracao-municipal)</p>	15/05/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 138



ESTADO DO PARANÁ

000139

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Certificamos para os devidos fins que na data de 15/06/2023, às 08h e 30 min, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5185/2023 recebeu da Empresa SÃO MIGUEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº 10.757.344/0001-01, o envelope nº 01 contendo os documentos e habilitação e o envelope nº 02 contendo a proposta de preço devidamente lacrado referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 que acontecerá às 9:00 h do dia 15/06/2023.

Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2023.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



000140

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/06/2023 09:37:29

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SAO MIGUEL POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **10.757.344/0001-01**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000141

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10757344000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000142

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Certificamos para os devidos fins que na data de 14/06/2023, às 11h e 45 min, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5185/2023 recebeu da Empresa HIDROCAIUÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 03.234.973/0001-83, o envelope Nº 01 contendo os documentos e habilitação e o envelope nº 02 contendo a proposta de preço devidamente lacrado referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 que acontecerá na data de 15/06/2023.

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2023.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



000143

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/06/2023 09:38:11

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **HIDROCAIUA POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **03.234.973/0001-83**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000144

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03234973000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

000145

ANEXO IV  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

Pela presente, credenciamos o Sr. EDSON LUIZ OLIOTA, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3442941-3 e CPF sob nº 588.713.579-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2023.

**LUCIANO ANILTON** Assinado de forma digital por  
LUCIANO ANILTON  
**KOHL:05983993992** KOHL:05983993992  
Dados: 2023.06.14 14:42:59 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

**26.274.828/0001-21**

CNPJ: 26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / CPF: 059.839.939-92

**Rua: Flamingo, 333**

Cargo: Sócio Administrador

**Padre Ulrico CEP: 85604-448**

**Francisco Beltrão - PR**

(46) 3524-0085 | [www.eletribel.com.br](http://www.eletribel.com.br) | Rua Flamingo, 333 | Padre Ulrico  
Francisco Beltrão - PR | CEP 85.604-448

CNPJ: 26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EUGENIO RODOLFO KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Xanxerê - SC, nascido em 15/06/1956, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.095.786-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 250.913.109-59, e **LUCIANO ANILTON KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 12/12/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.049.502-3, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 059.839.939-92, únicos sócios da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, com sede cidade de Francisco Beltrão - PR, a Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Rodovia PR 566, com CEP 85.601-970, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR sob NIRE nº 41208463929 e inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, resolvem por este instrumento, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**Cláusula Segunda:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EUGENIO RODOLFO KOHL** e **LUCIANO ANILTON KOHL**, com poderes de administrar, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**Cláusula Quarta:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**

1

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EUGENIO RODOLFO KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Xanxerê - SC, nascido em 15/06/1956, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.095.786-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 250.913.109-59, e **LUCIANO ANILTON KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 12/12/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.049.502-3, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 059.839.939-92, únicos sócios da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, com sede cidade de Francisco Beltrão – PR, a Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Rodovia PR 566, com CEP 85.601-970, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR sob NIRE nº 41208463929 e inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, resolvem por este instrumento consolidar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigações; Perfurações e Sondagens; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Instalação e Manutenção elétrica; Comércio Varejista de material elétrico.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **EUGENIO RODOLFO KOHL** subscreve 97.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$

2

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**

CNPJ: 26.274.828/0001-21

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

97.000,00 (noventa mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

- b) **LUCIANO ANILTON KOHL** subscreve 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **EUGENIO RODOLFO KOHL E LUCIANO ANILTON KOHL**, com poderes de administrar, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**

CNPJ: 26.274.828/0001-21

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva levantado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso I, da referida Lei nº. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I Lei nº 9841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavra-se, data-se e assinam o presente instrumento, elaborado em uma via, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

4

---

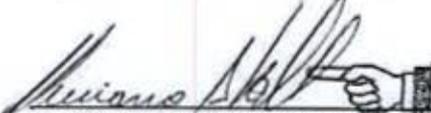
Uso Exclusivo Da Junta Comercial

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME  
CNPJ: 26.274.828/0001-21  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000150

Francisco Beltrão - PR., 10 de Março de 2020.

  
EUGENIO RODOLFO KOHL

  
LUCIANO ANILTON KOHL



Franciele Pasquali  
Escrevente

Uso Exclusivo Da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 15:26 SOB N° 20201391090.  
PROTOCOLO: 201391090 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001274643. NIRE: 41208463929.  
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26274828000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000152

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 09:39:43

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **26.274.828/0001-21**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000153

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o Sr. José Roberto Lubian, portador da cédula de identidade sob o nº 5.987.853-0 e CPF sob o nº 015.203.739-02 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.



Claudimar Lubian  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0



"ÁGUA, GOTA DE VIDA"

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 - Inscrição Estadual 90254004-00

Av. Atílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR

Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)

[www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br)

[perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br)

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: 000154  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
NIRE 41204764240

**CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 31/05/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº. 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 1.267, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR e **JOSÉ ROBERTO LUBIAN**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 22/07/1974, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº. 607, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-060 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob NIRE 41204764240, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 27 de setembro de 2017, sob nº. 20176429310, resolvem assim, proceder a Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CLAUDIMAR LUBIAN, que antes era casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, passa a ser divorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio CLAUDIMAR LUBIAN, que antes era na Rua Argentina, nº. 1.267, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR, passa a ser na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 67, apto 301, Edifício Mila, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica elevado para R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), divididos em 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) integralizados neste ato em moeda

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: 000155  
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
 CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
 NIRE 41204764240

corrente nacional, com a transferência de conta AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), da seguinte forma pelos sócios:

CLAUDIMAR LUBIAN, que possuía R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), passa a ter R\$ 1.584.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 1.485.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) integralizados com a transferência de conta AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);

JOSÉ ROBERTO LUBIAN, que possuía R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) passa a ter R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados com a transferência de conta AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	1.584.000	1.584.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	16.000	16.000,00	01
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: 000156

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

**CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68**

**NIRE 41204764240**

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, divorciado, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 31/05/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº. 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 67, apto 301, Edifício Mila, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão/PR e

**JOSÉ ROBERTO LUBIAN**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 22/07/1974, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº. 607, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-060 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob NIRE 41204764240, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 27 de setembro de 2017, sob nº. 20176429310, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 – Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 – Perfuração em poços artesianos de água; 3 – Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 – Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 – Obras de construção civil; 6 – Locação de geradores.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), divididos em 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma pelos sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	1.584.000	1.584.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	16.000	16.000,00	01
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: 000158

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2002, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: 000160

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão/PR, 30 de dezembro de 2022.

**CLAUDIMAR LUBIAN**

**JOSÉ ROBERTO LUBIAN**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01520373902	JOSE ROBERTO LUBIAN
83961461953	CLAUDIMAR LUBIAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 16:37 SOB N° 20230815847.  
PROTOCOLO: 230815847 DE 03/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301816616. CNPJ DA SEDE: 04949630000168.  
NIRE: 41204764240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 09:39:03

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **04.949.630/0001-68**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

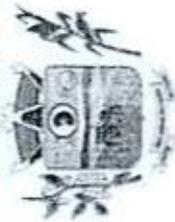
000163



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04949630000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO PÊLO

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interessadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** DAL BOSCO & MOHR LTDA

CNPJ: 36.668.418/0001-19

**Endereço:** RUA SIMÃO HEINZEN Nº 328, QUADRA 04, LOTE 06, PARQUE SÃO PAULO II

**Cidade:** CAFELÂNDIA - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

178.121.936/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 245  
CENTRO - CEP: 85495-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000164

m → 2



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DAL BOSCO & MOHR LTDA		Protocolo: PROC2316112422			
NIRE : 41209594458 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209594458	CNPJ 36.668.418/0001-19	Data de Ato Constitutivo 13/03/2020	Início de Atividade 13/03/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua SIMAO HEINZEN, Nº 328, QUADRA04 LOTE 06, PARQUE SAO PAULO II - Cafelândia/PR - CEP 85415-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO, PERFURACAO, MANUTENCAO, REVESTIMENTO E REAPROFUNDAMENTO DE POCOS ARTESIANOS - 43.99-1/05 OBRAS DE ALVENARIA - 4399-1/03 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E MECANICA, MANUTENCAO E MONTAGEM DE PAINELIS E QUADROS DE COMANDO DE BAIXA TENSÃO, MANUTENCAO EM GERADORES DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO - 4321-5/00 INSTALACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS - 3314-7/07 MONTAGEM DE TUBULACOES ELETRICAS, AR COMPRIMIDO E REFRIGERACAO EM GERAL - 4322-3/02 MONTAGEM DE QUADROS DE COMANDO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 2731-7/00 INSTALACOES HIDRAULICAS - 4322-3/01 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO - 4322-3/03 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS - CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS - 4222-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA - 47.44-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 47.44-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 47.44-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS - 4742-3/00 COMERCIO DE LIXEIRAS EM GERAL - 4663-0/00 E COMERCIO DE FERRAMENTAS PARA CONSTRUCAO - 4672-9/00.					
<b>Capital Social</b> R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOSE RICARDO DAL BOSCO	<b>CPF/CNPJ</b> 033.515.189-27	<b>Participação no capital</b> R\$ 300.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ROSINEI PEDRO MOHR	<b>CPF/CNPJ</b> 001.021.920-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 300.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOSE RICARDO DAL BOSCO	<b>CPF</b> 033.515.189-27	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> ROSINEI PEDRO MOHR	<b>CPF</b> 001.021.920-06	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 05/12/2022	<b>Número</b> 20228182832	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 15:45:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPLHJH9C.



PROC2316112422

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

Por este instrumento particular, **LILIAN ALINE DA ROSA MOHR**, Natural de Missal/PR, brasileira, casado sob Regime de Comunhão Parcial de bens, Empresária, nascida aos 27/10/1983, residente e domiciliada à Rua Henrique Glesse nº 115, Centro, CEP: 85890-000, Missal - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.894.507-9 SESP/PR, CPF/MF nº 008.321.749-55 e **ROSINEI PEDRO MOHR**, Natural de Missal/PR, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido aos 29/06/1980, empresário, residente e domiciliado à Rua Gualachos nº 396, Jardim Belo Horizonte, CEP: 85884-000, Medianeira - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Registro nº 01929733405 DETRAN/PR, CPF/MF nº 001.021.920-06, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**", estabelecida a Rua Floriano Maldaner nº 270, Centro, CEP: 85890-000, Missal - PR, CNPJ/MF 36.668.418/0001-19, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209594458, resolvem realizar sua Segunda Alteração Contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIOS COM VENDA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

A sócia **LILIAN ALINE DA ROSA MOHR**, acima qualificada, retira-se da sociedade **VENDENDO** e **TRANSFERINDO** a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, ao sócio ingressante **JOSE RICARDO DAL BOSCO**, Natural de Catanduva/PR, nascido em 05/08/1980, brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF/MF nº 033.515.189-27, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00408159728 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia/PR, à Avenida Desembargador Munhoz de Melo nº 156, Condomínio Candido Portinari, Centro, CEP: 85415-000, dando pelo presente, plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas.

*m*  
*ze*

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

**SEGUNDA: AUMENTO DE QUOTAS DE CAPITAL**

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando assim R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é neste ato aumentado para R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas, o aumento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil) reais é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- a) **ROSINEI PEDRO MOHR**, R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) reais, em moeda corrente do País, divididos em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma;
- b) **JOSE RICARDO DAL BOSCO**, R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) reais, em moeda corrente do País, divididos em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

**TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil) reais, divididos em 600.000,00 (Seiscentas mil) quotas totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
<b>JOSE RICARDO DAL BOSCO</b>	300.000	300.000,00
<b>ROSINEI PEDRO MOHR</b>	300.000	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

m /  
 29

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

**QUARTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se posta à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**SÉTIMA:** A administração e representação da sociedade será exercida pelos Sócios **JOSE RICARDO DAL BOSCO** e/ou **ROSINEI PEDRO MOHR**, anteriormente qualificados, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultado retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda. Anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

m A  
20

MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 36.668.418/0001-19

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores é dispensada da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, **individualmente**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive a Junta Comercial do Paraná, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**Parágrafo Quinto:** Os Administradores receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

m

20



**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ/MF 36.668.418/0001-19

**OITAVA: DESIMPEDIMENTO** – Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**NONA:** Altera-se o nome empresarial da sociedade para: **DAL BOSCO & MOHR LTDA.**

**DÉCIMA:** Altera-se o endereço da sociedade doravante para: Rua Simão Heinzen nº 328, Quadra 04, Lote 06, Parque São Paulo II, Cafelândia/PR, CEP: 85415-000.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Altera-se as atividades econômicas da empresa passando doravante para: Construção, Perfuração, manutenção, revestimento e reaprofundamento de poços artesianos - CNAE: 4399-1/05; Obras de Alvenaria - CNAE: 4399-1/03; Instalação e Manutenção Elétrica e mecânica, manutenção e montagem de painéis e Quadros de comando de baixa tensão, manutenção em geradores de energia de baixa tensão - CNAE: 4321-5/00; Instalação, reparação e manutenção de máquinas

e equipamentos, reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos - CNAE: 3314-7/07; Montagem de tubulações elétricas, ar comprimido e refrigeração em geral - CNAE: 4322-3/02; Montagem de quadros de comando de distribuição de energia elétrica - CNAE: 2731-7/00; Instalações hidráulicas - CNAE: 4322-3/01; Instalação e manutenção de sistemas de combate a incêndio - CNAE: 4322-3/03; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas - Construção de galerias de águas pluviais - CNAE: 4222-7/01; Comércio varejista de bombas de água - CNAE: 4744-0/05;

m

de

A

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos - CNAE: 47.44-0/03; Comércio Varejista de materiais de construção - CNAE: 4744-0/99; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas - CNAE: 4744-0/01; Comércio Varejista de Materiais elétricos - CNAE: 4742-3/00; Comércio de Lixeiras em geral - CNAE: 4663-0/00 e Comércio de Ferramentas para Construção - CNAE: 4672-9/00.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**DAL BOSCO & MOHR LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

Por este instrumento particular, **ROSINEI PEDRO MOHR**, Natural de Missal/PR, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido aos 29/06/1980, empresário, residente e domiciliado à Rua Gualachos nº 396, Jardim Belo Horizonte, CEP: 85884-000, Medianeira - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Registro nº 01929733405 DETRAN/PR, CPF/MF nº 001.021.920-06 e **JOSE RICARDO DAL BOSCO**, Natural de Catanduva/PR, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido em 05/08/1980, empresário, residente e domiciliado à Avenida Desembargador Munhoz de Melo nº 156, Condomínio Candido Portinari, Centro, CEP: 85415-000, Cafelândia - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Registro nº 00408159728 DETRAN/PR, CPF/MF nº 033.515.189-27, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "DAL BOSCO & MOHR

m

29

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

LTDA", estabelecida a Rua Simão Heinzen nº 328, Quadra 04, Lote 06, Parque São Paulo II, Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, CNPJ/MF 36.668.418/0001-19, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209594458:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "DAL BOSCO & MOHR LTDA".

**SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Simão Heinzen nº 328, Quadra 04, Lote 06, Parque São Paulo II, Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000.

**TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2020 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**QUARTA:** O objeto social é: Construção, Perfuração, manutenção, revestimento e reaprofundamento de poços artesianos - CNAE: 4399-1/05; Obras de Alvenaria - CNAE: 4399-1/03; Instalação e Manutenção Elétrica e mecânica, manutenção e montagem de painéis e Quadros de comando de baixa tensão, manutenção em geradores de energia de baixa tensão - CNAE: 4321-5/00; Instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos, reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos - CNAE: 3314-7/07; Montagem de tubulações elétricas, ar comprimido e refrigeração em geral - CNAE: 4322-3/02; Montagem de quadros de comando de distribuição de energia elétrica - CNAE: 2731-7/00; Instalações hidráulicas - CNAE: 4322-3/01; Instalação e manutenção de sistemas de combate a incêndio - CNAE: 4322-3/03; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas - Construção de galerias de águas pluviais - CNAE: 4222-7/01; Comércio varejista de bombas de água - CNAE: 4744-0/05; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos - CNAE: 4744-0/03; Comércio Varejista de materiais de construção - CNAE: 47.44-0/99; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas - CNAE: 4744-0/01; Comércio Varejista de Materiais elétricos - CNAE: 4742-3/00; Comércio de Lixeiras em geral - CNAE: 4663-0/00 e Comércio de Ferramentas para Construção - CNAE: 4672-9/00.

m

29

f

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

**QUINTA:** O Capital social no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil) reais, divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
ROSINEI PEDRO MOHR	300.000	300.000,00
JOSE RICARDO DAL BOSCO	300.000	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se posta à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro

m

29

A

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**NONA:** A administração e representação da sociedade será exercida pelos Sócios **JOSE RICARDO DAL BOSCO** e/ou **ROSINEI PEDRO MOHR**, anteriormente qualificados, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultado retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda. Anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador é dispensada da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizarem, **individualmente**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive a Junta Comercial do Paraná, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

m



29

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

m f  
29

**MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF 36.668.418/0001-19**

**DÉCIMA TERCEIRA:** No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**DÉCIMA QUARTA:** Exercício Social.

O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações contábeis exigidas por Lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos as sócias, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**Parágrafo Segundo:** A Critério dos sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei.

**DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

m



29

MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 36.668.418/0001-19

**DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA -**  
A Empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**DECIMA OITAVA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Medianeira/PR.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam de forma digital o presente instrumento em 01 (uma) única via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cafelândia/PR, 25 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
LILIAN ALINE DA ROSA MOHR

\_\_\_\_\_  
ROSINEI PEDRO MOHR

\_\_\_\_\_  
JOSE RICARDO DAL BOSCO

m

Y

24



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

000178

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAL BOSCO & MOHR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00102192006	ROSINEI PEDRO MOHR
00832174955	LILIAN ALINE DA ROSA MOHR
03351518927	JOSE RICARDO DAL BOSCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 13:13 SOB N° 20228182832.  
PROTOCOLO: 228182832 DE 02/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215577759. CNPJ DA SEDE: 36668418000119.  
NIRE: 41209594458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2022.  
DAL BOSCO & MOHR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000179

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JOSE RICARDO DAL BOSCO**

Nº DO IDENTIFICADOR / CÓD. EMISSOR / UF  
**6929120-1 SESP PR**

CNH / DATA BASTAMENTO  
**033.515.189-27 05/09/1980**

FILIAÇÃO  
**ORLANDO DAL BOSCO**  
**VITALINA DAL BOSCO**

REAFIXACAO ACC CAT. HAB  
**AC AC**

Nº REGISTRO / VIGENCIA / DATA HABILITACAO  
**00408159728 18/11/2024 15/10/1998**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA EMISSAO  
**CAPELANDIA, PR 21/11/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

**34750406759**  
**PR917236123**

**PARANÁ**

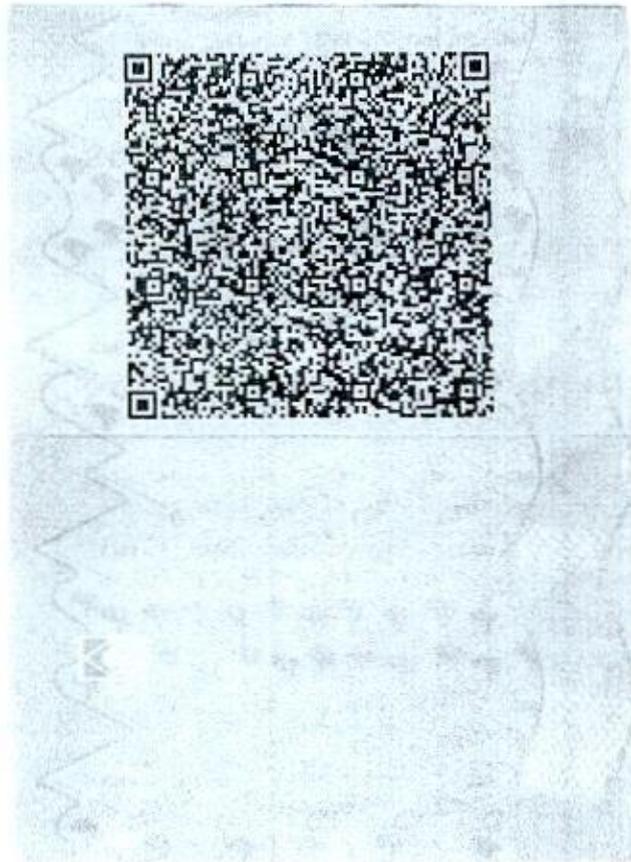
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1959705193**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1959705193**

m

K

29



DAL BOSCO & MOHR LTDA - CNPJ/MF 36.668.418/0001-19  
Rua Simão Heinzen nº 328, Parque São Paulo II - 85415-000 Cafelândia - PR  
(45) 9 9802-0210 e/ou (45) 9 9812-0062 - ACQUAPOCOS2023@HOTMAIL.COM

**ANEXO VIII**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

A Empresa **DAL BOSCO & MOHR LTDA**, CNPJ/MF nº 36.668.418/0001-19, Rua Simão Heinzen Nº 328, Parque São Paulo II, Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, por intermédio de seu Representante Legal o Senhor **JOSE RICARDO DAL BOSCO**, Carteira Nacional de Habilitação CNH Reg. nº 00408159728 DETRAN/PR, CPF/MF nº 033.515.189-27, RG nº 6929120-1, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cafelândia/PR, 13 de Junho de 2023.

**JOSE RICARDO DAL BOSCO:03351518927**

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO DAL BOSCO:03351518927  
Dados: 2023.06.13 17:07:20 -03'00'

**DAL BOSCO & MOHR LTDA**  
CNPJ/MF 36.668.418/0001-19  
JOSE RICARDO DAL BOSCO  
CPF nº 033.515.189-27  
CNH Reg. nº 00408159728 DETRAN/PR  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**CARMEN GISELE RIBEIRO DOS SANTOS:03605245919**

Assinado de forma digital por CARMEN GISELE RIBEIRO DOS SANTOS:03605245919  
Dados: 2023.06.13 17:07:05 -03'00'

**CARMEN G. RIBEIRO DOS SANTOS**  
CPF/MF 036.052.459-19  
CRC: PR-052239/O-9  
RG: 8.098.880-0/SESPPR  
CONTADORA

m

K

20



000181

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 09:40:37

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DAL BOSCO & MOHR LTDA**  
CNPJ: **36.668.418/0001-19**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

29



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36668418000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A Empresa L&G Poços Artesianos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001.-33, comendereço na Rodovia BR282, Km 538, Interior, CEP: 89.819-000 na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3324-4802, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo Mattana Gabriel, portador da Carteira de Identidade nº 5.397-613 e do CPF nº 057.035.869-84, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cordilheira Alta, SC, 6 de junho de 2023

24.475.164/0001-33  
Insc.Est. 257.923.276  
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME  
Rodovia BR 282 nº1.  
ANEXO LINHA CAMPINA DO GREGO - D.  
Interior - CEP: 89 819-000  
CORD. ALTA - SC



L&G Poços Artesianos Ltda  
Cnpj: 24.475.164/0001-33  
Gustavo Gabriel  
Sócio/administrador  
Cpf: 057.035.869-84



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO FÉLIX

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 24.475.164/0001-33

**Endereço:**

RODOVIA BR 282, Nº 1, ANEXO LINHA CAPINA DO GREGORIO, INTERIOR.

**Cidade:**

CORDILHEIRA ALTA - SC

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de maio de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**VIVIANE RODRIGUES**

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

000184

000185



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24475164000133

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



000186

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 11:03:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **24.475.164/0001-33**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000187

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Eugenio Rodolfo Kohl*  
*Luciano Anilton Kohl*

**EUGENIO RODOLFO KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Xanxerê - SC, nascido em 15/06/1956, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.095.786-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 250.913.109-59, e **LUCIANO ANILTON KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 12/12/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.049.502-3, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 059.839.939-92, únicos sócios da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, com sede cidade de Francisco Beltrão – PR, a Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Rodovia PR 566, com CEP 85.601-970, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR sob NIRE nº 41208463929 e inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, resolvem por este instrumento, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**Cláusula Segunda:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EUGENIO RODOLFO KOHL** e **LUCIANO ANILTON KOHL**, com poderes de administrar, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**Cláusula Quarta:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**

1

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

*m*  
*20*  
*Eel*

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EUGENIO RODOLFO KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Xanxerê - SC, nascido em 15/06/1956, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.095.786-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 250.913.109-59, e **LUCIANO ANILTON KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 12/12/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.049.502-3, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 059.839.939-92, únicos sócios da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, com sede cidade de Francisco Beltrão – PR, a Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Rodovia PR 566, com CEP 85.601-970, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR sob NIRE nº 41208463929 e inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, resolvem por este instrumento consolidar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigações; Perfurações e Sondagens; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Instalação e Manutenção elétrica; Comércio Varejista de material elétrico.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **EUGENIO RODOLFO KOHL** subscreve 97.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$

2

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME

CNPJ: 26.274.828/0001-21

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

97.000,00 (noventa mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

- b) **LUCIANO ANILTON KOHL** subscreve 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **EUGENIO RODOLFO KOHL E LUCIANO ANILTON KOHL**, com poderes de administrar, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3

Uso Exclusivo Da Junta Comercial



900190

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva levantado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso I, da referida Lei nº. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I Lei nº 9841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA –** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA –** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavra-se, data-se e assinam o presente instrumento, elaborado em uma via, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

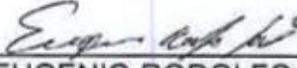
4

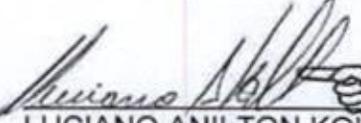
Uso Exclusivo Da Junta Comercial



**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 26.274.828/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Francisco Beltrão – PR., 10 de Março de 2020.

  
EUGENIO RODOLFO KOHL

  
LUCIANO ANILTON KOHL

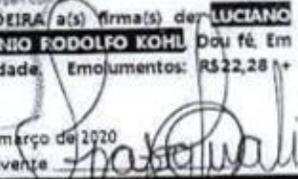


rabpc.Zdtfl.lvQP9 - KhHz4.yQmp7

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **LUCIANO ANILTON KOHL e EUGENIO RODOLFO KOHL** Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Seio FUNARPEM R\$0,80

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020

Franciele Pasquali - Escrevente



1 Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO BORTOLINI  
TABELÃO

R. Octaviano Tolosa dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão/PR - 81601-016  
40 2001 0321 | 0101 0322 - www.TABELIONATO.NO.IPR

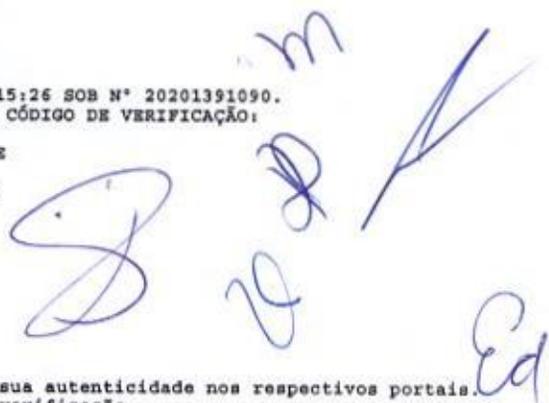
Franciele Pasquali - Escrevente

Uso Exclusivo Da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 15:26 SOB N° 20201391090.  
PROTOCOLO: 201391090 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001274643. NIRE: 41208463929.  
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br





# ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

000192

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2023.

**LUCIANO ANILTON**

**KOHL:05983993992**

Assinado de forma digital por

LUCIANO ANILTON

KOHL:05983993992

Dados: 2023.06.14 14:46:41 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

26.274.828/0001-21

CNPJ: 26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / CPF: 059.839.939-92

Rua: Flamingo, 333

Cargo: Sócio Administrador

Padre Ulrico CEP: 85604-448

Francisco Beltrão - PR



# ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

000193

## ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 26.274.828/0001-21, sediada na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão-PR, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2023.

**LUCIANO ANILTON**

**KOHL:05983993992**

Assinado de forma digital por

LUCIANO ANILTON

KOHL:05983993992

Dados: 2023.06.14 14:48:13 -03'00'

26.274.828/0001-21

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

**ELETRIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA - ME**  
Rua: Flamingo, 333  
Padre Ulrico CEP: 85604-448  
Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / CPF: 059.839.939-92

Cargo: Sócio Administrador





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETTRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME			Protocolo: PRC2315784826		
NIRE : 41208463929 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208463929	CNPJ 26.274.828/0001-21	Data de Ato Constitutivo 03/10/2016	Início de Atividade 01/09/2016		
<b>Endereço Completo</b> Rua Flamingo, Nº 333, LOTE 04-B;QUADRA 1145,, Padre Ulnico - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-448					
<b>Objeto Social</b> PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTE CIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, EXCETO OBRAS DE IRRIG ACOES PERFURACOES E SONDAgens SERVICOS DE OPERACOES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO E M OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS INSTALACAO E MANUT ENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome LUCIANO ANILTON KOHL	CPF/CNPJ 059.839.939-92	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EUGENIO RODOLFO KOHL	CPF/CNPJ 250.913.109-59	Participação no capital R\$ 97.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome LUCIANO ANILTON KOHL	CPF 059.839.939-92	Término do mandato Indeterminado			
Nome EUGENIO RODOLFO KOHL	CPF 250.913.109-59	Término do mandato Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b> Data 15/10/2020	<b>Número</b> 20206033818	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 13:37:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TBDQNPEV**.



PRC2315784826

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **26.274.828/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:08 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **DBC4.58BA.F7DD.F0AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000197

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030385037-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.274.828/0001-21  
Nome: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº4217/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ:** 26.274.828/0001-21

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306560

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200413

**ENDEREÇO:** RUA FLAMINGO, 333 - Q1145 L04-B - PADRE ULRICO CEP: 85604448 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Perfuração e construção de poços de água, Perfurações e sondagens, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	02/02/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/08/2023
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>E/OU</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	<b>9ZTMHBUFFHXJ4X28E5BP</b>	<b>E/OU</b>	<b>LICITAÇÃO</b>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2023 14:53:43

Qualquer rasura invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.274.828/0001-21  
**Razão Social:** ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME  
**Endereço:** R FLAMINGO 333 LOTE 04B QUADRA1145 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-448

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052901531327395921

Informação obtida em 06/06/2023 17:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.274.828/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLAMINGO</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 04-B QUADRA1145</b>
CEP <b>85.604-448</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PADRE ULRICO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELETRIBEL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3524-0085</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 15:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Ed*  
*Ze m J*  
*Ed*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.274.828/0001-21  
Certidão nº: 9083988/2023  
Expedição: 02/03/2023, às 11:15:24  
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.274.828/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado de Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 80088/2023**

**Validade: 10/12/2023**

**Razão Social:** ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

**CNPJ:** 26274828000121

**Num. Registro:** 62957

**Registrada desde :** 16/03/2017

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA FLAMINGO, 333 PADRE ULRICO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-PR

**CEP:** 85604448

**Objetivo Social:**

Perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigações; Perfurações e sondagens; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Comercio varejista de materiais hidráulicos; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 26274828000121**

1 - Nome Civil: FERNANDES ADALBERTO SCHU

Carteira: PR-133479/D Data de Expedição: 12/08/2013

Desde: 10/10/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: MARCOS HENRIQUE WOLFF

Carteira: PR-21553/D Data de Expedição: 12/12/1989

Desde: 16/03/2017 Carga Horária: 16: H/S

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Zm', 'Ed', and a large signature.]*

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 18/10/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe a DN nº 59 de 09/05/1997 do CONFEA. Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

Anotações:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrado pela Universidade Tului do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificado expedido em 09/08/2010 e anotado em 10/07/2012.

3 - Nome Civil: SIMONE CRISTINA KOHL

Carteira: PR-186059/D Data de Expedição: 13/03/2020

Desde: 08/03/2023 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

---

### Para fins de: LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175564/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/06/2023 16:18:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **80090/2023**

Validade: 10/12/2023

Nome Civil: MARCOS HENRIQUE WOLFF

Carteira - CREA-PR Nº :PR-21553/D

Registro Nacional : 1701926369

Registrado(a) desde : 12/12/1989

Filiação : OZAIR DOS SANTOS WOLFF

MARIA ZAMBIASI WOLFF

Data de Nascimento : 22/12/1963

Documento de Identidade : 34680280 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

Naturalidade : XANXERE/SC

CPF : 63185172949

Título: GEOLOGO

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 13/02/1989

Diplomação : 13/02/1989

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 18/10/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe a DN nº 59 de 09/05/1997 do CONFEA. Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

## Anotações:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificado expedido em 09/08/2010 e anotado em 10/07/2012.

## Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62957 - ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME  
CNPJ: 26274828000121  
Desde: 16/03/2017 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

25637 - PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA  
CNPJ: 02765312000111  
Desde: 27/01/2021 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75829 - MHW GEOLOGIA LTDA  
CNPJ: 42365235000127  
Desde: 22/07/2021 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

51599 - LL AMBIENTAL LTDA-ME  
CNPJ: 10713502000113  
Desde: 26/08/2021 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

63654 - AGUAS TERMAIS SULINA DO RIO IGUAÇU LTDA EPP  
CNPJ: 84990043000151  
Desde: 18/07/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

60139 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ: 23764661000199  
Desde: 13/12/2022 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

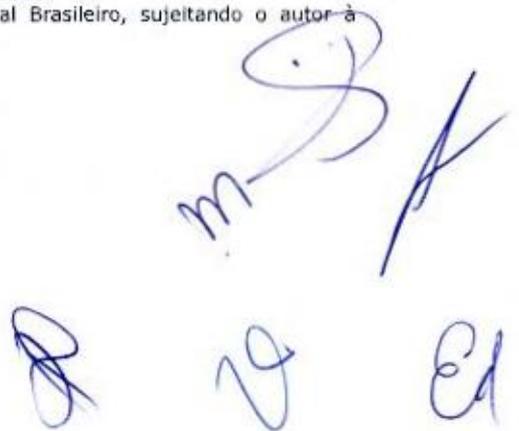
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175566/2023.

Emitida via Internet em 13/06/2023 16:19:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA com sede à RUA FLAMINGO, 333, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO -PR inscrita no C.N.P.J. n.º 26.274.828/0001-21, representada nesta ocasião por seu sócio: LUCIANO ANILTON KOHL, R.G. n.º 10.049.502-3, C.P.F. n.º 059.839.939-92 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS HENRIQUE WOLFF, brasileiro(a), R.G.n.º 34680280, C.P.F.n.º 631.851.729-49, com título Profissional de GEÓLOGO, Cart.Crea-PR n.º 21.553/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 ANOS, a partir de 01/10/2020 até 01/10/2024;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 16 Horas Semanais;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 3,2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3.344,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRÃO

Contratante:  
Luciano A. Kohl  
RG: 10.049.502-3  
Eletribel Poços Artesianos Ltda - ME  
CNPJ: 26.274.828/0001-21

FIRMA RECONHECIDA

Contratado:  
Marcos Henrique Wolff  
CPF: 631.851.729-49  
CREA-PR 21.553/D

Francisco Beltrão-PR, 01 de Outubro de 2020.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**4921/2020**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCOS HENRIQUE WOLFF referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS HENRIQUE WOLFF**RNP: **1701926369**Registro: **PR-21553/D**Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **20193171744** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/07/2019** Baixada em: **15/07/2020** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**Contratante: **MUNICÍPIO DE REALEZA** CNPJ: **76.205.673/0001-40**Rua: **RUA SOARES RAPOSO** Nº: **3807**Complemento: **Bairro: CENTRO**Cidade: **REALEZA** UF: **PR** CEP: **85770-000**Contrato: **192/2019** celebrado em **02/07/2019**Valor do contrato: **R\$ 42.965,00** Tipo de contratante: **Não informado**Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD. BR 182** Nº: **SN**Complemento: **LT: 49C** Bairro: **ALTO BELA VISTA**Cidade: **REALEZA**UF: **PR**CEP: **85770-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/07/2019** Conclusão efetiva: **02/06/2020**Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, Tipo de Obra/Serviço: **POÇOS ARTESIANOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

- 1- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM 6" ATÉ 250M;
- 2- TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 20M<sup>3</sup>/H, COM DURAÇÃO DE 24 HORAS;
- 3- REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, COM PLANTA DE SITUAÇÃO;
- 4- REQUERIMENTO DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, COM ANÁLISE DA ÁGUA E PERFIL DO POÇO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4921/2020

22/07/2020 16:10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194590/2020.

CAT nº 4921/2020 de 22/07/2020, página 1 de 3

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

4921/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 194556/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194556/2020.

CAT nº 4921/2020 de 22/07/2020, página 2 de 3

  
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0600 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'm', 'ze', and 'Ed'.*



# MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, CNPJ 26.274.828/0001-21 estabelecida no endereço RUA FLAMINGO, 333, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e prestação de serviços, o contrato abaixo relacionado. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório.

**Profissional responsável:** Marcos Henrique Wolff, Geólogo. CREA-PR: PR-21553/D, RPN: 1701926369.

**Contrato:** 192/2019

**Endereço obra:** Rod. BR-182, s/n, Alto Boa Vista, Realeza-PR;

**Data de início e conclusão:** 02/07/2019 à 02/06/2020;

➤ **ART nº 20193171744;**

**Contratante:** Município de Realeza

**CNPJ:** 76.205.673/0001-40

**Contratada:** Eletribel poços artesanios Ltda

**CNPJ:** 26.274.828/0001-21

- Perfuração de poço artesiano em 6" até 250 metros;
- Teste de vazão em poço artesiano com uso de bomba submersa de até 20 M³/H, com duração de 24 horas;
- Requerimento de anuência prévia junto ao instituto das águas do Paraná, com planta de situação. (1 unid.)
- Requerimento de Outorga de uso da água junto ao Instituto das Águas do Paraná, com análise da água e perfil do poço. (1 unid.)

Realeza-PR, 10 de Julho de 2020.

Município de Realeza  
Cnpj: 76.205.673/0001-40  
Milton Andreolli  
CPF: 127.482.138-07  
Cargo/função: Prefeito

Daiane Schimmack Goularte  
CPF: 063.790.819-84  
RNP: 1712860933  
Crea-PR: 136811/D  
Cargo/função: Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: [www.crea-pr.org.br/](http://www.crea-pr.org.br/) Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1945562/2020.

CAT nº 4921/2020 de 22/07/2020, página 3 de 3

**CREA-PR**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE REALEZA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720220002032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCOS HENRIQUE WOLFF referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS HENRIQUE WOLFF**RNP: **1701926369**Registro: **PR-21553/D**Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **1720222428604** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/05/2022** Baixada em: **19/05/2022** Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**Rua: **RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS** Nº: **1376**Complemento: **Bairro: REBOUÇAS**Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80215-900**Contrato: **44539** celebrado em **27/07/2021** Vinculado a ART: **1720213704882**Valor do contrato: **R\$ 179.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SEDE MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - P10** Nº: **S/N**Bairro: **ZONA RURAL**Cidade: **DOIS VIZINHOS**UF: **PR**CEP: **85660-000**Coordenadas Geográficas: **-25,750044 x -53,091384**Data de início: **28/07/2021** Conclusão efetiva: **01/09/2021**

Finalidade:

Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de poços tubulares perfuração, 302 METRO; 2- Execução de obra de poços tubulares perfil geológico, 1 UNID; 3- Execução de obra de poços tubulares de medição de vazão de poço tubular, 100 HORAS; 4- Execução de obra de poços tubulares perfil construtivo, 1 UNID**

**Observações:**

Perfuração de poço artesiano em 10" até 302 metros.

**Observações da certidão:**

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002032/2022

22/05/2022 13:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 119628/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 119628/2022.

CAT nº 1720220002032 de 20/05/2022, página 1 de 2

**CREA-PR**

**ATESTADO TÉCNICO Nº 340/2021**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, CNPJ 26.274.828/0001-21, com sede à Rua Flamingo, 333, Francisco Beltrão/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Sede Municipal de Dois Vizinhos, P10, zona rural, Dois Vizinhos-PR, coordenadas -25.750004 x -53.091384,  
 Objeto: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo para ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Dois Vizinhos.  
 Licitação: LC 143/2021  
 Contrato: 44539  
 Ordem de Serviço: 351719  
 Período de execução: 28/07/2021 a 01/09/2021  
 Responsável Técnico: Geólogo Marcos Henrique Wolff  
 CREA 21.553-D/PR.  
 ART 1720222428604

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

Perfuratriz: ROTOPNEUMÁTICO. - Profundidade: 302 m - N.D.: 200,79 m.  
 Aquífero: Serra Geral - Província: Mesozoica

**Perfuração**

De 0 a 8,15 m – Rotopneumática- diâmetro 16" – Ext. ....8,15 m  
 De 8,15 a 11 m – Rotopneumática - diâmetro 14" – Ext. ....2,85 m  
 De 11 a 12 m – Rotopneumática - diâmetro 12" – Ext. ....1,00 m  
 De 12 a 302 m – Rotopneumática - diâmetro 10" – Ext. ....290,00 m

**Revestimento**

De 0 – 8,15 m – Protetor Sanitário – diâmetro 16" – Ext .....8,15 m  
 De 0,7 – 12,19 m – SCH 20 Aço – diâmetro 10" – Ext .....2,89 m

**Cimentação**

Nata de cimento – Vol. 0,8 - prof. 0 – 12,19 m – Ext .....12,19 m

**Câmara de Bombeamento**

De 0 a 302 m – Rocha Ignea - diâmetro 10"

**Testes de Produção**

Data	Tb.	Q (m/h)	SW (m)	N.D. (m)	Q/SW (m/m <sup>3</sup> /h)	SW/Q (m/m <sup>3</sup> /h)	Crivo	Bomba
21/08/21	100:00	16,02	137,22	200,79	0,12	8,57	204	60hp

O desempenho da Contratada na execução deste contrato, foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho de Contratada, resultando no conceito média final = **Adequado**.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.** A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

Geólogo João Horácio Pereira  
 CREA 14.937-D/PR  
 Gerente Hidrogeologia

Eng<sup>a</sup> Civil Leura Lúcia Conte de Oliveira  
 CREA 16.630-D/PR  
 Diretora de Investimentos

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR – CNPJ 76.484.013/0001-45

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 119626/2022.

CAT nº 1720220002032 de 20/05/2022, página 2 de 2

  
**CREA-PR**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



# ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

000213

## ANEXO VII

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2023.

**LUCIANO ANILTON**  
**KOHL:05983993992**

Assinado de forma digital por  
LUCIANO ANILTON  
KOHL:05983993992  
Dados: 2023.06.14 14:49:57 -03'00'

**ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / CPF: 059.839.939-92

Cargo: Sócio Administrador

**26.274.828/0001-21**

**ELETRIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA - ME**

**Rua: Flamingo, 333**

**Padre Ulrico CEP: 85604-448**

**Francisco Beltrão - PR**



000214



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de abril de 2023

Jean Michel Signor

Técnico Judiciário/Matricula 16010



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

LUCIANO ANILTON KOHL, portador do RG 10.049.502-3, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 26.274.828/0001-21, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2023.

**LUCIANO ANILTON KOHL:05983993992** Assinado de forma digital por  
LUCIANO ANILTON  
KOHL:05983993992  
Dados: 2023.06.14 17:12:54 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / CPF: 059.839.939-92

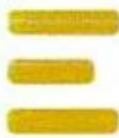
Cargo: Sócio Administrador

**JAQUELINE MORESCHI:05336497908** Assinado de forma digital por  
JAQUELINE  
MORESCHI:05336497908  
Dados: 2023.06.14 08:36:28  
-03'00'

CONTADOR

JAQUELINE MORESCHI

CRC Nº PR-062953/O-0



# ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

000216

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Abertura: 15 DE JUNHO DE 2023, às 09h.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.274.828/0001-21, sediada na Rua Flamingo, nº 333, bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão - PR, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o (s) responsável (eis) técnico (s) será (ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
MARCOS HENRIQUE WOLFF	GEOLOGO	21553/D	12/12/1989	MARCOS HENRIQUE WOLFF:6318517294 9 <small>Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE WOLFF:63185172949 Dados: 2023.06.14 17:46:31 -03'00'</small>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2023.

LUCIANO ANILTON  
KOHL:05983993992  
Assinado de forma digital por  
LUCIANO ANILTON  
KOHL:05983993992  
Dados: 2023.06.14 17:28:45 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / CPF: 059.839.939-92

Cargo: Sócio Administrador

(46) 3524-0085 | [www.eletribel.com.br](http://www.eletribel.com.br) | Rua Flamingo, 333 | Padre Ulrico  
Francisco Beltrão - PR | CEP 85.604-448

CNPJ: 26.274.828/0001-21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.475.164/0001-33

Certidão n°: 20626699/2023

Expedição: 16/05/2023, às 09:33:38

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L&G POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.475.164/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.475.164/0001-33</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/03/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>L&amp;G POCOS ARTESIANOS LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L&amp;G POCOS ARTESIANOS</b>					PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADUERO <b>ROD BR 282</b>		NÚMERO <b>1</b>		COMPLEMENTO <b>ANEXO LINHA CAPINA DO GREG</b>	
CEP <b>89.819-000</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>		MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGUALIMPACORDILHEIRAALTA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3324-4802</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 13:30:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.475.164/0001-33  
**Razão Social:** L G POCOS ARTESIANOS LTDA ME  
**Endereço:** ROD BR 282 001 ANEXO CAMPINA GREG / INTERIOR / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052901503416933370

Informação obtida em 06/06/2023 15:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ: 24.475.164/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:27 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **9F9F.C8B4.F09D.2228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **24.475.164/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:27 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **9F9F.C8B4.F09D.2228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO PÊLÃO

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Trés Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

**Endereço:** RODOVIA BR 282, Nº 1, ANEXO LINHA CAPINA DO GREGORIO, INTERIOR.

**Cidade:** CORDILHEIRA ALTA - SC

CNPJ: 24.475.164/0001-33

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Trés Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Trés Barras do Paraná/PR, 22 de maio de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**VIVIANE RODRIGUES**

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

000222

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

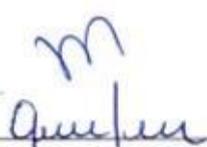
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A Empresa L&G Poços Artesianos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001.-33, comendereço na Rodovia BR282, Km 538, Interior, CEP: 89.819-000 na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3324-4802, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo Mattana Gabriel, portador da Carteira de Identidade nº 5.397-613 e do CPF nº 057.035.869-84, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cordilheira Alta, SC, 6 de Junho de 2023

24.475.164/0001-33  
Insc.Est. 257.923.276  
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME  
Rodovia BR 282, nº1.  
ANEXO LINHA CAMPINA DO GREGÓRIO  
Interior - CEP: 89.819-000  
CORD. ALTA - SC

  
L&G Poços Artesianos Ltda  
Cnpj: 24.475.164/0001-33  
Gustavo Gabriel  
Sócio/administrador  
Cpf: 057.035.869-84

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

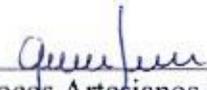
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa L&G Poços Artesianos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001.-33, comendereço na Rodovia BR282, Km 538, Interior, CEP: 89.819-000 na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3324-4802, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo Mattana Gabriel, portador da Carteira de Identidade nº 5.397-613 e do CPF nº 057.035.869-84, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cordilheira Alta, SC, 6 de Junho de 2023

24.475.164/0001-33  
Insc.Est. 257.923.276  
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME  
Rodovia BR 282, nº1,  
ANEXO LINHA CAMPINA DO GREGÓRIO  
Interior - CEP: 89 819-000  
CORD. ALTA - SC

  
L&G Poços Artesianos Ltda  
Cnpj: 24.475.164/0001-33  
Gustavo Gabriel  
Sócio/administrador  
Cpf: 057.035.869-84

*Ed*  
*m*  
*JZ*

JUJESC

**CONTRATO SOCIAL  
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**

JUJESC 1587

Pelo presente instrumento particular, **GUSTAVO GABRIEL**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 11/06/1991, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF/MF nº 057.035.869-84, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04755235978, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado no(a) **RODOVIA BR 282, 1, LINHA CAMPINA DO GREGORIO, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000, BRASIL**

**LEONIR VALENTIM GABRIEL**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 14/02/1966, **CASADO** em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF/MF nº 609.486.989-34, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 03606909290, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado no(a) **RODOVIA BR 282, 1, LINHA CAMPINA DO GREGORIO, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **L&GPOÇOS ARTESIANOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RODOVIA BR 282, 1, ANEXO LINHA CAPINA DO GREGORIO, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS. CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. TESTES E ANALISES TÉCNICAS.**

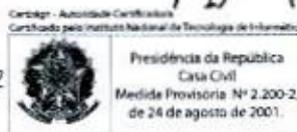
**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	GUSTAVO GABRIEL	225.000	50,00	R\$	225.000,00
2	LEONIR VALENTIM GABRIEL	225.000	50,00	R\$	225.000,00

8160000273015

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 119621/2020-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 22/07/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina - 1/3 - A  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUJESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

JUCESC

**CONTRATO SOCIAL  
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**

JUCESC 1588

TOTAL	450.000	100,00	R\$	450.000,00
-------	---------	--------	-----	------------

**Parágrafo Único:** O capital social integralizado neste ato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e o valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) à integralizar até 31/12/2018, conforme segue: É integralizado neste ato R\$ 5.000,00 em moeda corrente pelo sócio Gustavo Gabriel e R\$ 5.000,00 em moeda corrente pelo sócio Leonir Valentim Gabriel. O capital social a integralizar pelos sócios será de: R\$ 440.000,00 em bens, maquinas e equipamentos, sendo R\$ 220.00,00 pelo sócio Gustavo Gabriel e R\$ 220.000,00 pelo sócio Leonir Valentim Gabriel.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GUSTAVO GABRIEL, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEONIR VALENTIM GABRIEL e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. A administração será em conjunto quando se tratar de negócios com montante financeiro superior a R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

m

*[Handwritten signature]*

Gustavo Gabriel

*[Handwritten mark]*

8160000273015

2/3 - A

JUCESC

JUCESC 1589

## CONTRATO SOCIAL L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de CORDILHEIRA ALTA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CORDILHEIRA ALTA/SC, 17 de março de 2016.

*Gustavo Gabriel*

GUSTAVO GABRIEL  
CPF: 057.035.869-84

*Leonir Valentim Gabriel*

LEONIR VALENTIM GABRIEL  
CPF: 609.486.989-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2016 SOB Nº: 42205442859  
Protocolo: 16/972121-3, DE 21/03/2016

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

*Andre Luiz de Rezende*  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

8160000273015



000227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: L E G Pocos Artesianos Ltda Me

Número de Registro: 142058-5

CNPJ: 24.475.164/0001-33

Endereço de Contrato:

Rod. Br 282, 1, Anexo Linha Do Gregorio,

CEP: 89819-000

Telefone: (49) 3324-4802

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 23/05/2016

Cidade: Cordilheira Alta

Bairro: Interior

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 0

Data da Certificação: 28/03/2016

Capital Social Atual: R\$450.000,00 - (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitada(s) a(s) area(s) de geologia, engenharia civil e engenharia química: perfuracao e construcao de pozos de agua; instalacao e manutencao eletrica (baixa tensao em edificacoes residenciais e comerciais); instalacoes hidraulicas e sanitarias; captacao e distribuicao de agua; atividades de estudos geologicos; obras de irrigacao; testes e analises tecnicas.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 094145-0

RNP: 2507441593

Nome: Eduardo Gabriel De Pauli Baptista

Pedido para Anotação: 31/05/2021

Data de Validade: Indeterminada

Título: Título

Geólogo

Atribuições do Profissional:

Artigo 6 da lei 4076/62.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 01/06/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 179983-5

RNP: 2520046783

Nome: Gustavo Mattana Gabriel

Pedido para Anotação: 22/04/2021

Data de Validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional:

Artigo 7 da lei 5194/66, artigos 28 e 29, exceto alinea a e pontes do decreto 23569/33 e artigo 7, exceto portos, rios e canais e pontes, da resolução 218/73 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 23/04/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 181027-4

RNP: 2520155019

Nome: Mariellis Mattana Gabriel

Pedido para Anotação: 02/02/2022

Data de Validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheira Química

Atribuições do Profissional:

artigo 17 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 03/02/2022

Órgão: Não Informado



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: eb99a84d-c7cf-4b52-8f8c-284d400d08b2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

Filial: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 16/03/2023 18:31:46, válida até 31/03/2024





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 28971/2023**

**Validade: 03/09/2023**

**Razão Social:** L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ:** 24475164000133

**Num. Registro:** 76751

**Registrada desde :** 03/11/2021

**Capital Social:** R\$ 450.000,00

**Endereço:** RODOVIA BR 282, 1 BARRAÇÃO INTERIOR

**Município/Estado:** CORDILHEIRA ALTA-SC

**CEP:** 89819000

**Objetivo Social:**

Perfuração e construção de poços de água, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas e sanitárias, captação e distribuição de água, comércio varejista de materiais de construção, atividades de estudos geológicos, comércio varejista de material elétrico, obras de irrigação, testes de análises técnicas.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24475164000133**

1 - Nome Civil: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira: SC-941450/D Data de Expedição: 09/06/2009

Desde: 03/11/2021 Carga Horária: 16:0 H/S

Visto Nº: 119860 Data do Visto: 31/08/2011

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 70178/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/03/2023 14:38:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000229

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Registro no CREA-SC: 094145-0

Registro Nacional: 2507441593

Data do Registro: 09/06/2009

2. Formações

Data: 04/05/2009

Título: Geólogo

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Paraná

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 6 da lei 4076/62.

5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida em 07/03/2023 14:40:13 válida até 31/03/2024



m  
Ed  
Ed



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **28968/2023**

Validade: 03/09/2023

Nome Civil: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira - CREA-SC Nº :SC-941450/D

Registro Nacional : 2507441593

Registrado(a) desde : 09/06/2009

Filiação : JOSÉ ALTEVIR GOMES BAPTISTA

MARLENE SUELI DE PAULI BAPTISTA

Data de Nascimento : 20/03/1984

Documento de Identidade : 80564325 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

Naturalidade : CURITIBA/PR

Visto Nº : 119860

Dt. Expedição Visto : 31/08/2011

CPF : 04252507928

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/05/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Diplomação : 04/05/2009

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 70167/2023.

Emitida via Internet em 07/03/2023 14:32:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: GUSTAVO MATTANA GABRIEL

Registro no CREA-SC: 179983-5

Registro nacional: 2520046783

Data do Registro: 13/04/2021

2. Formações

Data: 11/03/2021

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Unidade Central de Educação Faem Faculdade - UCEFF

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da lei 5194/66, artigos 28 e 29, exceto alínea a e pontes do decreto 23569/33 e artigo 7, exceto portos, rios e canais e pontes, da resolução 218/73 do CREA.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 13/04/2023 17:06:23 válida até 31/03/2024

M  
D  
E  
Ed



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA**

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, casado, com residência fixa na Rua Vitor Konder, nº 175, Centro, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-PR sob o nº SC-941450/D, visto 119860 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, CNPJ 24.475.164/0001-33, com sede a Rodovia BR 282, 1, anexo linha campina do gregório, interior, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado por seu sócio-gerente LEONIR VALENTIM GABRIEL, Brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob nº 609.486.989-34, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 83E, Bairro Líder, CEP: 89805-220, Chapecó/SC.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Tem por finalidade fixar contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em âmbito nacional e Prestação de Serviços na área de hidrogeologia.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

**2.1** Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO**

**3.1** O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA**

**4.1** O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na clausula primeira: nas segundas-feiras, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 totalizando 08:00 horas semanais.

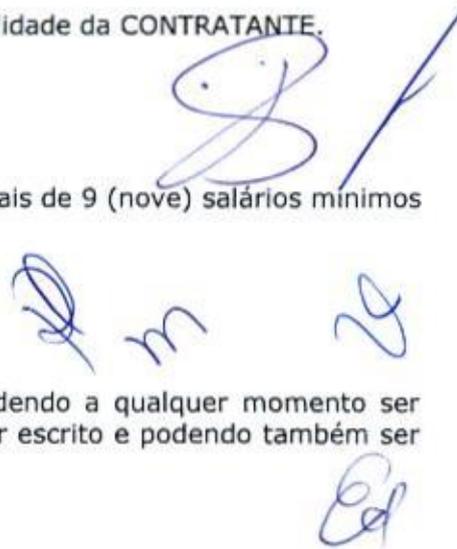
**4.2** Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5. CLAUSULA QUINTA - DOS VALORES**

**5.1** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 9 (nove) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação.

**6. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1** O presente contrato vigorará por prazo de 4 (quatro) anos, podendo a qualquer momento ser rescindido pelas partes, mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.



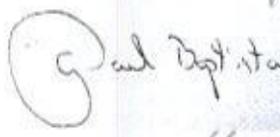
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

- 6.2** A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3** A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4** A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Cordilheira Alta -SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

  
Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL DE  
PAULI  
BAPTISTA:04252507928  
Dados: 2021.09.27 11:21:19  
-03'00'

**CONTRATADO**  
EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA  
CPF nº 042.525.079-28

Cordilheira Alta - SC, 27 de setembro de 2021.

LEG POCOS  
ARTESIANOS  
LTDA:24475164000133

Assinado de forma digital por LEG POCOS  
ARTESIANOS LTDA:24475164000133  
DN: cn=LEONIR VALENTIM GABRIEL, o=CORDEIHEIRA  
ALTA, ou=63310904000143, ou=Secretaria de  
Agropecuária Federal do Brasil - RFB, ou=IPIB e CNPJ AL,  
o=BRBRL, cn=LEG POCOS ARTESIANOS  
LTDA:24475164000133  
Dados: 2021.09.27 11:08:51 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**  
24.475.164/0001-33  
LEONIR VALENTIM GABRIEL  
CNPJ nº 609.486.989-34

#### TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

ASS:



#### TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ASS:



000233



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252021134160**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**  
Registro.....: SC S1 094145-0  
C.P.F.....: 042.525.079-28  
Data Nasc.....: 20/03/1984  
Títulos.....: GEOLOGO  
DIPLOMADO EM 04/05/2009 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
CURITIBA - PR

**•ART 8002443-0**

Empresa.....: L e G POCOS ARTESIANOS LTDA ME  
Proprietário.: MUNICIPIO DE ROMELANDIA  
Endereço Obra: LINHA SAO CRISTOVAO, MATRICULA 5955 S N  
Bairro.....: INTERIOR  
89908 - ROMELANDIA - SC

Registrada em: 20/10/2021 Baixada em.. 04/11/2021

Período (Previsto) - Início: 22/09/2021 Término.....: 20/10/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

**EXECUCAO****TESTE DE BOMBEAMENTO**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

**CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

**LAUDO****HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

**MANUTENCAO****HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

**EXECUCAO****HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ...: 198,00 METRO(S)

PRESTACAO DE SERVICO PARA EXECUCAO DE PERFURACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO COM TESTE DE BOMBEAMENTO E CAPTACAO DE AGUA NO MUNICIPIO DE ROMELANDIA SC

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT, vinculado ao direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100092600 de 04/11/2021, página 1 de 6  
CAT nº 252021134160

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252021134160**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**•ART 8002450-2**

Empresa.....: L e G POCOS ARTESIANOS LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE ROMELANDIA

Endereço Obra: LINHA SARGENTO, MATRICULA 6431 S N

Bairro..... INTERIOR

89908 - ROMELANDIA - SC

Registrada em: 20/10/2021

Baixada em.. 04/11/2021

Período (Previsto) - Início: 24/09/2021 Término.....: 20/10/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

**EXECUCAO**

**TESTE DE BOMBEAMENTO**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**LAUDO**

**HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**MANUTENCAO**

**HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**EXECUCAO**

**HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ..: 204,00 METRO(S)

PRESTACAO DE SERVICO PARA EXECUCAO DE PERFURACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO COM TESTE DE BOMBEAMENTO E CAPTACAO DE AGUA NO MUNICIPIO DE ROMELANDIA SC

**•ART 8018065-0**

Empresa.....: L e G POCOS ARTESIANOS LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE ROMELANDIA

Endereço Obra: LINHA VISTA ALEGRE, MATRICULA 4499 S N

Bairro..... INTERIOR

89908 - ROMELANDIA - SC

Registrada em: 01/11/2021

Baixada em.. 04/11/2021

Período (Previsto) - Início: 30/09/2021 Término.....: 20/10/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8002435-9

Profissional: 094145-0 EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

**EXECUCAO**

**TESTE DE BOMBEAMENTO**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**LAUDO**

**HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252021134160 emitida em 04/11/2021

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao\\_acevo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao_acevo.php) informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100092600 CAT nº 252021134160 de 04/11/2021, página 2 de 6



*m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252021134160**  
Atividade concluída

000234

**MANUTENCAO**

HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

**EXECUCAO**

HIDROGEOLOGIA - POCOS TUBULARES PROFUNDOS

Dimensão do Trabalho ... 300,00 METRO(S)

PRESTACAO DE SERVICO PARA EXECUCAO DE PERFURACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO COM TESTE DE BOMBEAMENTO E CAPTACAO DE AGUA NO MUNICIPIO DE ROMELANDIA SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100092600, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021134160

04/11/2021, 15:58:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 04/11/2021, página 3 de 6  
do protocolo nº 72100092600  
CAT nº 252021134160



*m*  
*m*  
*Ed*  
*20*

## ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **L&G Poços Artesianos Ltda – ME**, Com sede na Rodovia BR-282, Km 538, Interior, Município de Cordilheira Alta, SC, com registro no CREA-SC 142058-5, Inscrita no CNPJ 24.475.164/0001-33, Executou e conclui para Município de Romelândia, SC, situada na Av. 12 de Outubro, Centro, Romelândia, SC, Inscrita no CNPJ 82.821.182/0001-26, a perfuração de Três poços tubulares profundos, respectivos testes de bombeamento, relatórios e análises de água com 32 parâmetros de acordo com o padrão do órgão responsável SDS, conforme quantitativos descritos abaixo:

### Poço Linha Vista Alegre:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Perfuração em 12" em solo para reabertura	4,0	Metros
2	Perfuração em 6 1/2" de 04 a 300 metros	300,0	Metros
3	Tubo de revestimento Aço Preto 6"	4,0	Metros
4	Tubo de revestimento aço preto 11" (8mm)	0,0	Metros
5	Cimentação do espaço anular e laje de proteção	1,0	Unidade
6	Utilização de 2° e 3° compressor	0,0	Unidade
7	Limpeza e desenvolvimento do poço com perfuratriz rotopneumática e compressor de alta pressão	1,0	Unidade
8	Relatório Técnico (Perfil construtivo e ensaio de bombeamento)	1,0	Unidade
9	Teste de bombeamento com gerador de energia trifásico	1,0	Unidade
10	Retirada e instalação de motobomba com tubulação para teste de bombeamento com caminhão guincho capacidade 10 toneladas	1,0	Unidade
11	Análise de água de acordo com a portaria 2914/2014 e suas atualizações e de acordo com as exigências do SDS/SC para outorga de uso da água.	1,0	Unidade

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/campanha/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/campanha/validacao_acervo.php) informando o número da Certidão de Aproveitamento Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100092600 CAT nº 252021134160 de 04/11/2021, página 4 de 6



JUAREZ  
FURTADO:43036503  
900

Assinado de forma digital por  
JUAREZ FURTADO:43036503900  
Dados: 2021.10.27 16:46:04  
-03'00'

## Poços Linha Sargento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNIDADE
1	Perfuração em 12" em solo para reabertura	4,0	Metros
2	Perfuração em 6 1/2" de 04 a 204 metros	204,0	Metros
3	Tubo de revestimento Geomecânico Std 6"	4,0	Metros
4	Tubo de revestimento aço preto 11" (8mm)	0,0	Metros
5	Cimentação do espaço anular e laje de proteção	1,0	Unidade
6	Utilização de 2° e 3° compressor	0,0	Unidade
7	Limpeza e desenvolvimento do poço com perfuratriz rotopneumatica e compressor de alta pressão	1,0	Unidade
8	Relatório Técnico (Perfil construtivo e ensaio de bombeamento)	1,0	Unidade
9	Teste de bombeamento com gerador de energia trifásico	1,0	Unidade
10	Retirada e instalação de motobomba com tubulação para teste de bombeamento com caminhão guincho capacidade 10 toneladas	1,0	Unidade
11	Análise de água de acordo com a portaria 2914/2011 e suas atualizações e de acordo com as exigências do SDS/SC para outorga de uso da água.	1,0	Unidade

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/validar/validacao\\_acesso.php](http://www.crea-sc.org.br/validar/validacao_acesso.php), informando o número da Certidão de Acesso Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100092600 CAT nº 252021134160 de 04/11/2021, página 5 de 6



Registrado eletronicamente por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/validar/validacao\\_acesso.php](http://www.crea-sc.org.br/validar/validacao_acesso.php), informando o número da Certidão de Acesso Técnico e sua data de emissão.  
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72100092600 CAT nº 252021134160 de 04/11/2021, página 5 de 6

JUAREZ  
 FURTADO:430365039  
 00

Assinado de forma digital por  
 JUAREZ FURTADO:43036503900  
 Dados: 2021.10.27 16:46:25  
 -03'00'

Poços Linha São Cristovão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE
1	Perfuração em 12" em solo para reabertura	8,0	Metros
2	Perfuração em 6 1/2" de 08 a 198 metros	198,0	Metros
3	Tubo de revestimento Geomecânico Std 6"	6,0	Metros
4	Tubo de revestimento aço preto 11" (8mm)	0,0	Metros
5	Cimentação do espaço anular e laje de proteção	1,0	Unidade
6	Utilização de 2° e 3° compressor	0,0	Unidade
7	Limpeza e desenvolvimento do poço com perfuratriz rotopneumática e compressor de alta pressão	1,0	Unidade
8	Relatório Técnico (Perfil construtivo e ensaio de bombeamento)	1,0	Unidade
9	Teste de bombeamento com gerador de energia trifásico	1,0	Unidade
10	Retirada e instalação de motobomba com tubulação para teste de bombeamento com caminhão guincho capacidade 10 toneladas	1,0	Unidade
11	Análise de água de acordo com a portaria 2914/2011 e suas atualizações e de acordo com as exigências do SDS/SC para outorga de uso da água.	1,0	Unidade

Responsável Técnico:

Eduardo Gabriel de Pauli Baptista – Geólogo – CREA-SC 094.145-0  
ART 8002435-9 – Linha Vista Alegre  
ART 8002450-2 – Linha Sargento  
ART 8002443-0 – Linha São Cristovão

Execução das atividades 01 e 11 acima descritas.

Localização da obra: Linha Vista Alegre, Linha Sargento, Linha São Cristovão, Romelândia, SC

Período de Execução: 22/09/2021 a 20/10/2021

JUAREZ  
FURTADO:4303650390  
0

Assinado de forma digital por  
JUAREZ FURTADO:43036503900  
Dados: 2021.10.27 16:46:39  
-03'00'

Município de Romelândia  
CNPJ 82.821.182/0001-26

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1918998364

NOME: GUSTAVO GABRIEL

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 5397613 SEP SC

CPF: 057.035.863-84 DATA NASCIMENTO: 11/06/1991

FILIAÇÃO: LEONIR VALENTIM GABRIEL  
 NELCI APARECIDA MATTANA GAS RIEL

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] COT. VAB: [ ]

Nº REGISTRO: 04755235978 VALIDADE: 06/08/2024 P. INSCRIÇÃO: 11/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: C/NAFBCO, SC DATA EMISSÃO: 13/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 12544158435  
 SC147931673

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SANEAMENTO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SC

NOME  
LEONIR VALENTIM GABRIEL

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF  
1788862 SSP-SC

CPF  
609.486.989-34

DATA NASCIMENTO  
24/02/1966

FILIAÇÃO  
ARESTIDE SESTILIO GABRIEL  
DILETA BARSA GABRIEL

PERMISSÃO  
A1

ACC  
A1

CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
03606809288

VALIDADE  
16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/11/1986

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CORFEICO, SC

DATA EMISSÃO  
21/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

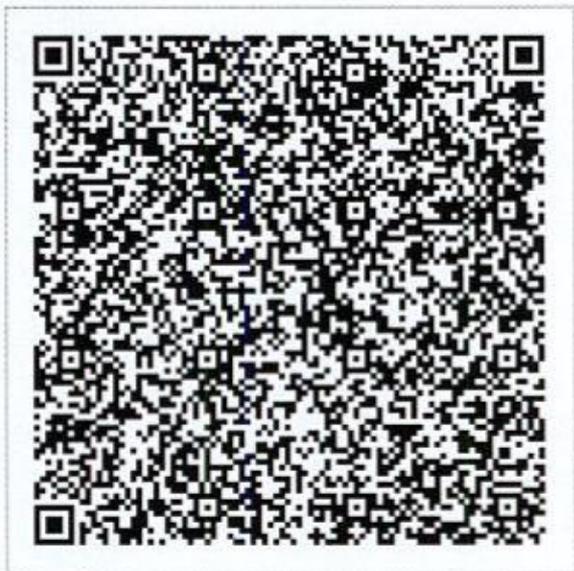
52954863117  
8C159842004

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2166260279

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten marks:*  
A vertical line with a hook at the top.  
A cursive signature or mark.  
A cursive mark resembling the number '20'.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**  
Registro.....: SC S2 179983-5  
C.P.F.....: 057.035.869-84  
Data Nasc....: 11/06/1991  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 11/03/2021 PELO(A)  
UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDA  
CHAPECO - SC

**•ART 7794157-0**

Empresa.....: L e G POCOS ARTESIANOS LTDA ME  
Proprietário.: AGROFLORESTAL GT LTDA  
Endereço Obra: LINHA PARAISO 00 BARRACAO  
Bairro..... INTERIOR  
89985 - PALMA SOLA - SC  
Registrada em: 17/05/2021 Baixada em.. 18/05/2021  
Período (Previsto) - Início: 23/04/2021 Término.....: 11/05/2021  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7787913-8  
Profissional: 179983-5 GUSTAVO MATTANA GABRIEL

PROJETO

EXECUCAO

CAPTACAO SUPERFICIAL DE AGUA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ESTACAO ELEVATORIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S)

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSAO

Dimensão do Trabalho ..: 380,00 VOLT(S)

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ...: 21.000,00 LITRO(S)/HORA

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) CUBICO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO DE BOMBA CENTRIFUGA 380V TRIFASICA EM Balsa PLUTUANTE P  
BOMBEAR 21 0M H 120MCA E DISTANCIA DE 1000M TUBULACAO EM POLIETILENO DE ALTA  
DENSIDADE 90MM PN12 0 E PN16 SISTEMA VIA RADIO

*Handwritten signatures and initials:*  
m  
Ed

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php) informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a ... do protocolo nº 72100038936 CAT nº 252021128654 em 18/05/2021, página 1 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252021128654**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100038936, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021128654  
18/05/2021,16:31:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/certificacao/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/certificacao/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100038936  
CAT nº 252021128654 de 18/05/2021, página 2 de 3



*Handwritten signatures in blue ink:*  
m  
ze

### ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **L&G Poços Artesianos Ltda – ME**, Com sede na Rodovia BR-282, Km 538, Interior, Município de Cordilheira Alta, SC, com registro no CREA-SC 142058-5, Inscrita no CNPJ 24.475.164/0001-33, Projetou, Coordenou, Executou, Supervisionou, Dimensionou e conclui para a empresa **Agroflorestal GT Ltda**, situada Avenida Catharina Seger, Palma Sola, SC, Inscrita no CNPJ 05.192.145/0001-55. A obra contempla a instalação de uma motobomba centrífuga horizontal em balsa flutuante, painel de comando com soft-starter, adutora em PEAD 90mm totalizando 1.000 metros de comprimento, sistema de acionamento de bomba via rádio e atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Unid.	Qtidade
1.1	Motobomba submersa VBOC 65 15HP 100/380V 21,0m³/h - 120mca	Unid.	1
1.2	Painel de comando automático soft starter 15HP 380V Trifásica	Unid.	1
1.3	Cabo Submersível PP 3x6,0mm²	Mts.	20
1.4	Aterramento 1 1/2 x 1,5mm	Unid.	1
1.5	DPS Protetor de surto 15Ka	Unid.	3
1.6	Padrão de entrada de energia 380V trifásica	Unid.	3
1.7	Base para suporte da moto-bomba	Unid.	1
1.8	Mangueira corrugada 1"	Mts.	20
1.9	Deslocamento e mão de obra para ligação e instalação da Moto-bomba	Unid.	1
1.10	Tubo PEAD 90mm PN16	Mts.	500
1.11	Tubo PEAD 90mm PN12,5	Mts.	250
1.12	Tubo PEAD 90mm PN10	Mts.	250
1.13	Adaptador PEAD 90mm	Unid.	8
1.14	União PEAD 90mm	Unid.	10
1.15	1 Transmissor Alpha 8000 + 1 Receptor Alpha 8000 + 2 Fontes 220V + Instalação (Sistema via rádio para acionamento da boia elétrica)	Unid.	1
1.16	Boia elétrica	Unid.	1
1.17	Cabo PP 2x1,5mm p/ via rádio	Unid.	100
1.18	Válvula de retenção horizontal portinhola Docol 3"	Unid.	2
1.19	Abertura e fechamento de valas	m³	100
1.20	Mão de obra para instalação e acomodação da rede adutora 90mm	Unid.	1

Responsável Técnico:

Gustavo Mattana Gabriel – Engenheiro Civil – CREA-SC 179983-5 – ART – 7794157-0  
 Projeto e Execução das atividades 01 e 20, acima.  
 Localização da obra: Linha Paraíso, s/n, Palma Sola, SC  
 Período de execução: 23/04/2021 a 11/05/2021.

Assinado de forma digital por  
 AGROFLORESTAL GT LTDA:05192145000155  
 Dados: 2021.05.17 11:06:24 -03'00'

**Agroflorestal GT Ltda**  
 05.192.145/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

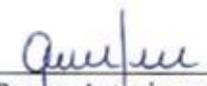
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A Empresa L&G Poços Artesianos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001.-33, comendereço na Rodovia BR282, Km 538, Interior, CEP: 89.819-000 na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3324-4802, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gustavo Mattana Gabriel, portador da Carteira de Identidade nº 5.397-613 e do CPF nº 057.035.869-84, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cordilheira Alta, SC, 6 de junho de 2023

24.475.164/0001-33  
Insc.Est. 257.923.276  
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME  
Rodovia BR 282, nº1,  
ANEJO LINHA CAMPINA DO GREGÓRIO  
Interior - CEP: 89.819-000  
CORD. ALTA - SC

  
L&G Poços Artesianos Ltda  
Cnpj: 24.475.164/0001-33  
Gustavo Gabriel  
Sócio/administrador  
Cpf: 057.035.869-84



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 306389**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 24.475.164

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : Rodovia BR282, Km 538, Interior, Cordilheira Alta, SC

Certidão emitida às 14:34 de 23/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

000241

Data: 16/05/2023 09h31min

Número	Validade
793	12/11/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L&G POCOS ARTESIANOS LTDA - ME CNPJ: 24475164000133

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA

Finalidade

LICITAÇÕES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 8841 - L&G POCOS ARTESIANOS LTDA - ME  
Endereço: Rodovia BR 282, S/N - Bairro INTERIOR - Compl. KM 531 - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWMR0C6X8X5WE8H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 16 de Maio de 2023

RUA CELSO TOZZO, 27 - CENTRO  
Cordilheira Alta (SC) - CEP: 89819000 - Fone: 4533589118

Página 1 de 1



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do paraná- PR

Tomada de Preços 04/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Envelope 01 – HABILITAÇÃO**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho  
Francisco Beltrão – Pr  
CEP: 85.603-025



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná – PR

Tomada de Preços 04/2023

**Envelope 01 – HABILITAÇÃO**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho  
Francisco Beltrão – Pr  
CEP: 85.603-025

-2

## SUMÁRIO

1. Contrato social.....	pág.03
2. Declaração de idoneidade.....	pág.11
3. Declaração de inexistência de empregados menores.....	pág.12
4. Certidão negativa federal.....	pág.13
5. Certidão negativa estadual.....	pág.14
6. Certidão negativa municipal.....	pág.15
7. Certificado de regularidade FGTS.....	pág.16
8. CNPJ.....	pág.17
9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.....	pág.18
10. Contrato de trabalho geólogo.....	pág.19
11. Contrato de trabalho eng. Eletricista.....	pág.25
12. CAT 5953/2016.....	pág.29
13. Atestado técnico Nova Laranjeiras.....	pág.32
14. CAT 2414/2015.....	pág.33
15. Atestado técnico nº 434/2014.....	pág.36
16. CAT 3733/2015.....	pág.37
17. Atestado técnico nº 436/2014.....	pág.42
18. Atestado técnico nº 431/2014.....	pág.43
19. Atestado técnico nº 433/2014.....	pág.44
20. CAT 5578/2019.....	pág.45
21. Atestado Nova Esperança do Sudoeste.....	pág.47
22. CREA Perfuribel.....	pág.48
23. CREA geólogo.....	pág.50
24. CREA eng. Eletricista.....	pág.52
25. Declaração de responsabilidade técnica.....	pág.54
26. Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.....	pág.55
27. Certidão negativa de falência.....	pág.56
28. Certificado de registro cadastral.....	pág.57





Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

**CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 31/05/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº. 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 1.267, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR e **JOSÉ ROBERTO LUBIAN**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 22/07/1974, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº. 607, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-060 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob NIRE 41204764240, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 27 de setembro de 2017, sob nº. 20176429310, resolvem assim, proceder a Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CLAUDIMAR LUBIAN, que antes era casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, passa a ser divorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio CLAUDIMAR LUBIAN, que antes era na Rua Argentina, nº. 1.267, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR, passa a ser na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 67, apto 301, Edifício Mila, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica elevado para R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), divididos em 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) integralizados neste ato em moeda

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
NIRE 41204764240

corrente nacional, com a transferência de conta AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), da seguinte forma pelos sócios:

CLAUDIMAR LUBIAN, que possuía R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), passa a ter R\$ 1.584.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 1.485.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) integralizados com a transferência de conta AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);

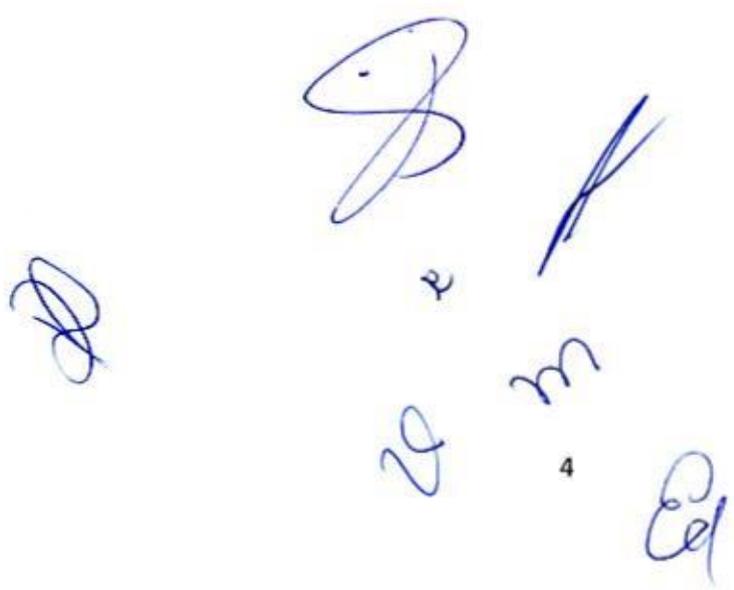
JOSÉ ROBERTO LUBIAN, que possuía R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) passa a ter R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados com a transferência de conta AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	1.584.000	1.584.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	16.000	16.000,00	01
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the letter 'e', the letter 'm', the number '4', and the initials 'Ed'.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

**CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68**

**NIRE 41204764240**

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

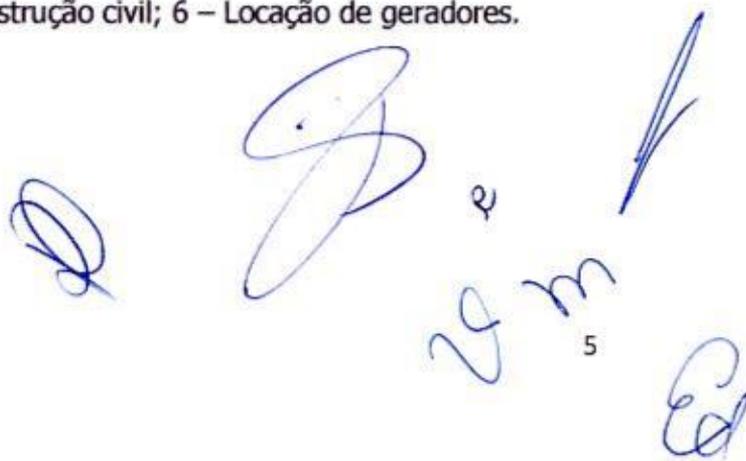
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, divorciado, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 31/05/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº. 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 67, apto 301, Edifício Mila, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão/PR e

**JOSÉ ROBERTO LUBIAN**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 22/07/1974, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº. 607, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-060 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob NIRE 41204764240, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 27 de setembro de 2017, sob nº. 20176429310, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 – Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 – Perfuração em poços artesianos de água; 3 – Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 – Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 – Obras de construção civil; 6 – Locação de geradores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the initials 'ZM', and a signature 'Ed'.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
NIRE 41204764240

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), divididos em 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma pelos sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	1.584.000	1.584.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	16.000	16.000,00	01
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100

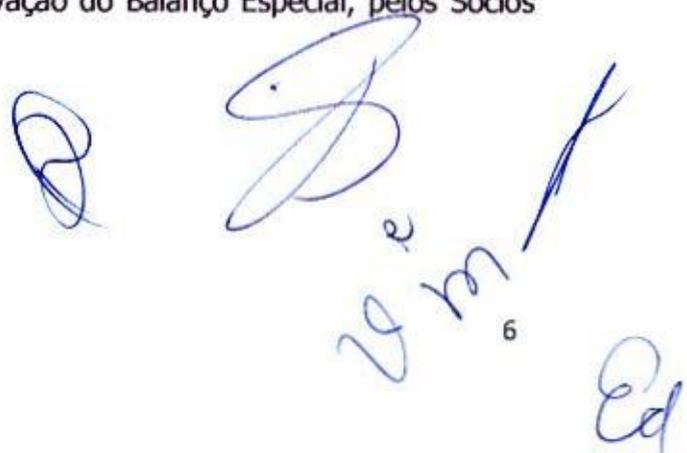
CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the initials 'V e M', the number '6', and the initials 'Ed'.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
NIRE 41204764240

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2002, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the initials 'e', 'm', and '7', and another signature.

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

NIRE 41204764240

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma

  
20 m  
8

Alteração Contratual nº. 07 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
NIRE 41204764240

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

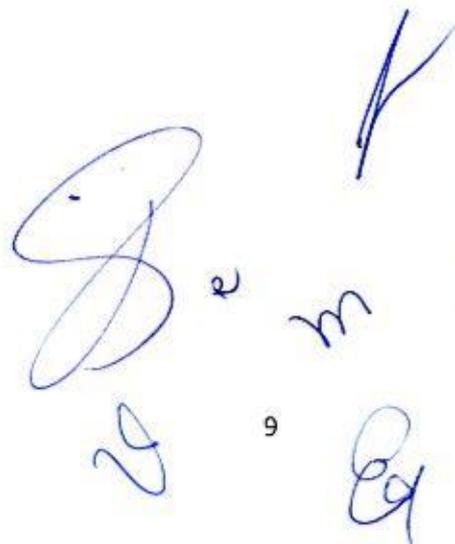
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão/PR, 30 de dezembro de 2022.

**CLAUDIMAR LUBIAN**

**JOSÉ ROBERTO LUBIAN**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01520373902	JOSE ROBERTO LUBIAN
83961461953	CLAUDIMAR LUBIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 16:37 SOB N° 20230815847.  
PROTOCOLO: 230815847 DE 03/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301816616. CNPJ DA SEDE: 04949630000168.  
NIRE: 41204764240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*(Handwritten signatures and initials)*



**Perfuribel**  
POÇOS ARTESIANOS

000255

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedido de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

  
**Claudimar Lins**  
**Administrador**  
**RG: 5.987.741-0**

"ÁGUA. GOTA DE VIDA."



**Perfuribel**  
POÇOS ARTESIANOS

000256

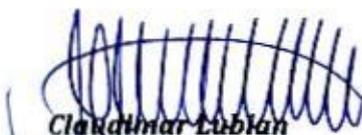
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A Perfuribel Poços Artesianos Ltda, CNPJ 04.949.630/0001-68, sediada na Av. Atílio Fontana nº 3323, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

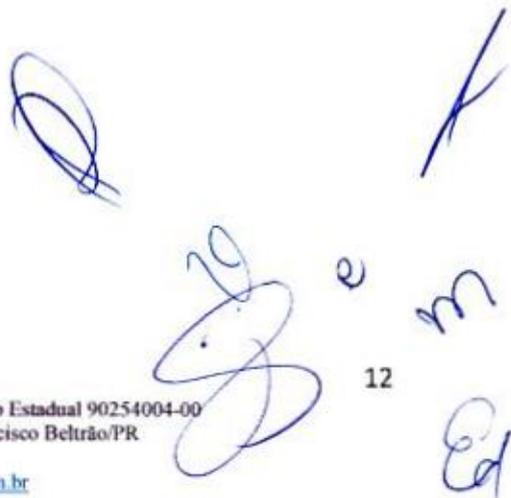
  
**Claudimar Lubian**  
**Administrador**  
**RG: 5.987.741-0**

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00  
Av. Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR  
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)

[www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br) [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br)

12





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:26 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **5B66.1853.5372.7037**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Handwritten signatures and initials)*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000258

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029846471-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.949.630/0001-68**  
Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº17292/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 04.949.630/0001-68

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 86444

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20230234

**ENDEREÇO:** AV ATTILIO FONTANA, 3323 - G 59FB L 06C - PINHEIRINHO CEP: 85603025 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Construção de edifícios, Perfuração e construção de poços de água

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	20/05/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	16/11/2023
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>		<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJ2X2H99EF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2023 10:19:26

Qualquer rasura invalidará este documento.

15

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.949.630/0001-68  
**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
**Endereço:** AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052901010255015651

Informação obtida em 01/06/2023 10:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.949.630/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ATTILIO FONTANA</b>	NÚMERO <b>3323</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.603-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 3527-1212</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ed  
 Z  
 m  
 e  
 F



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Certidão n°: 13042685/2023

Expedição: 28/03/2023, às 11:50:05

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.949.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

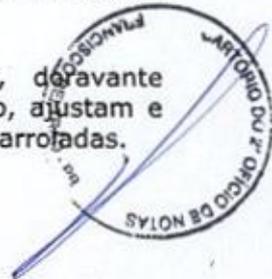
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA**

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, com residência fixa na Rua Maranhão, s/n, Bairro Castelo Branco, Chácara Lirio Wustro, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Av. Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, de lavante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por finalidade fixar contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em âmbito nacional e Prestação de Serviços na área de hidrogeologia.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO**

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA**

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na cláusula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5. CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES**

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação.

**6. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1 O presente contrato vigorará por prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento nº Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

*Ed*

*[Handwritten signature]*

*v*

*m*

EM BRANCO

 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Assis Cardozo nº 1.402 - Sala 12 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.961-000 - Telefone: (41) 3215-6206

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 14/06/2023  
DIEGO PATRIC GEMELLI - ESCRIVENTE  
R\$ 7,52

*[Handwritten signature]*

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

Selo de autenticação afixado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

000264

6.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.

6.3 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.

6.4 A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



7. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

REC. 164402

*Eduardo Gabriel de Paull Baptista*  
CONTRATADO  
Eduardo Gabriel de Paull Baptista  
CPF nº 042.525.079-28

Francisco Beltrão - PR, 31 de julho de 2013.

*[Signature]*  
CONTRATANTE  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.  
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

TESTEMUNHA 1 *Claudia Bosté*  
NOME: *Claudia Mare de J. Bosté*  
CPF: *070.592.699-25*

TESTEMUNHA 2 *Mauro Antonio Fuzina Ho*  
NOME: *MAURO ANTONIO FUZINA HO*  
CPF: *009.855.569-35*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO  
REC. nº 164402. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) EDUARDO GABRIEL DE PAULL BAPTISTA  
Xanxerê, 30 de janeiro de 2014. Em Test. da verdade.  
GERSON LUIZ MOROSO - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo R\$ 1,45 - Total: R\$3,85  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIV77198-Y00N  
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA  
REC. nº 164402. RECONHEÇO por Semelhança a(s) assinatura(s) de:  
CLAUDIA MARE DE J. BOSTÉ  
Em test. da Verdade Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR, 11 de Fevereiro de 2014  
ESCREVENTE: MARCEL DE TONI RIBEIRO - 0,32  
Mimec: 90Azz - A146Z - WkCy / rns - Confira em: http://fuzapen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 14/06/2023  
DIEGO PATRIC GEMELLI - ESCRIVENTE  
R\$ 7,52



*[Handwritten signatures and initials]*  
20 m

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, casado, com residência fixa na Rua André-Miranda, 1038, Bairro São Jorge, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Av. Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade fixar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em âmbito nacional e Prestação de Serviços na função de responsável técnico.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

## 4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na cláusula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 5. CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação, perfazendo o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)



Selo de autenticidade atribuído na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

Selo de autenticidade atribuído na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.

INSCRIÇÃO Nº 123456789  
TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA JOÃO DE ALMEIDA, 1480 - JARDIM BELTRÃO - PR  
CEP: 81.601-000 - Fone: (41) 3254-4200



**EM BRANCO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Assis Cavalcanti, nº 1480 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.601-000 - Telefone: (41) 3254-4200

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 14/06/2023  
DIEGO PATRIC GEMELLI - ESCRIVENTE  
R\$ 7,52

*[Handwritten signature]*

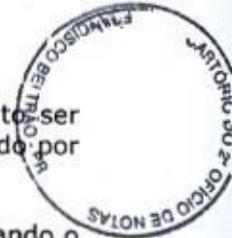
QUALQUER RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

14/06/2023  
14:00:00

**6. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 6.1 O presente 1º termo aditivo vigorará pelo prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.
- 6.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4 A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



**7. CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2017.

*Eduardo Gabriel de Pauli Baptista*  
**CONTRATADO**  
 Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
 CPF nº 042.525.079-28

*[Signature]*  
**CONTRATANTE**  
 PERFURIBEL ROÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.  
 CNPJ nº 04.949.630/0001-68

**TESTEMUNHA 1**

NOME: *Adna C. Sies de O. Rodighieri*  
 CPF: *059.458.989-63*

**TESTEMUNHA 2**

NOME: *Isadora Venturini Suet Conato*  
 CPF: *076.160.269-07*

Selo de autenticação afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Foz. Beltrão - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
 Gerson Luiz Moroldo - Tabelião  
 Av. Brasil, 280, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.620-900 - Tel.: (48) 3422-5561 - tabelionato@notaspr.com

REC. nº 314788. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
 (1) EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA  
 Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Geologista  
 Xanxerê, 26 de julho de 2017. Em Test. *[Signature]* da verdade.  
*[Signature]*  
 MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Autorizada  
 Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,06 – Total: R\$4,90  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETW27692-LBJ8  
 Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Tenente Coronel 1268 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-612 - Tel/Fax: (41) 3000-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
 CLAUDIMAR LUBIAN  
 Em Test. *[Signature]* da Verdade Dou Fe.  
 Francisco Beltrão - PR 01 de Agosto de 2017  
 ESCRIVENTE: ANCESSA VENTURINI SUELI CONATO R\$9,91 + 0,75  
 1214 - 26194 - 7428 - E-Proc. 0176 - Confira em: http://www.spen.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

AUTENT  
le confere  
apre 001  
40 - 4 - 1000  
RDC 01 - 16  
R\$ 7,2

EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Assis Carneiro, nº 1.480 - Sala 03 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.901-900 - Telef: (41) 3055-4290

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 14/06/2023  
**DIEGO PATRIC GEMELLI - ESCRIVENTE**  
R\$ 7,52

*[Handwritten signature in blue ink]*

WWW.TABELIONATO.PR.EMENDA DE DIMENSÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

O selo  
Francisco  
Beltrão

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, casado, com residência fixa na Rua André Miranda, 1038, Bairro São Jorge, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Av. Atílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por finalidade fixar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e CAU em âmbito nacional e Prestação de Serviços na função de responsável técnico.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

- 2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, CAU e Agronomia.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

- 4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na cláusula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

- 4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

### 5. CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES

- 5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação, perfazendo o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)



e

m

**6. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 6.1** O presente 2º termo aditivo vigorará pelo prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.
- 6.2** A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3** A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4** A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**7. CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

  
EDUARDO GABRIEL  
DE PAULI  
BAPTISTA:042525079  
28  
2021.07.08 10:55:50  
-03'00'

**CONTRATADO**  
Eduardo Gabriel De Pauli Baptista  
CPF nº 042.525.079-28

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2021.  
PERFURIBEL POCOS  
ARTESIANOS  
LTDA:04949630000168

Assinado de forma digital por  
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS  
LTDA:04949630000168  
Dados: 2021.07.08 13:38:35 -03'00'

**CONTRATANTE**  
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA – EPP.  
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

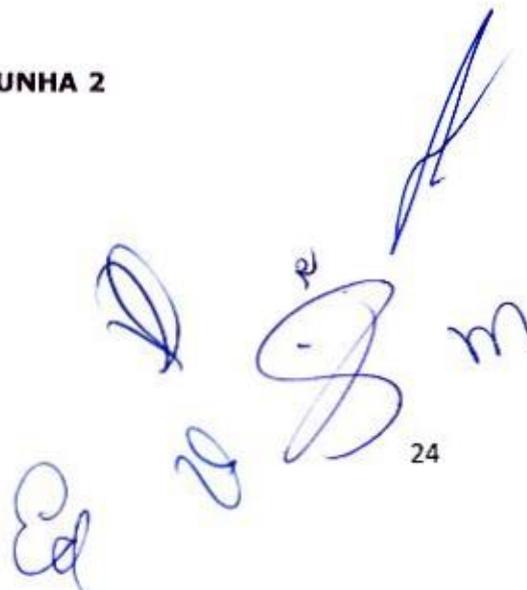
**TESTEMUNHA 1**

**NOME:** JOSE ROBERTO  
**CPF:** LUBIAN:015203  
73902

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
LUBIAN:01520373902  
Dados: 2021.07.08 13:38:50  
-03'00'

**TESTEMUNHA 2**

**NOME:**  
**CPF:**

  
Ed  
20  
m  
24

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## Partes:

A) PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Attilio Fontana, Bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ 04.949.630/0001-68, neste ato representado pelo Sócio-gerente Claudimar Lubian, brasileiro, Divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Idalino Schmidt, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão, PR, CPF 839.614.619-53 RG 5.987.741-0 expedida em 28/03/1990 pela SESP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Felipe Gean Budtinger, pessoa física, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, registro CREA-PR nº159186/D, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão, CPF 031641230-94, RG 9288346-9 expedida em 03/05/2011 pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo tempo determinado de 3 (três) ano a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;



Selo de autenticação afixado na última folha do documento.  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

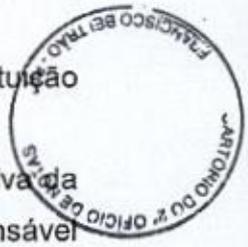
**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data Hum mil novecentos e noventa e seis reais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.



Francisco Beltrão, 07, março de 2019

*[Signature]*  
Claudimar Lubian  
Contratante

*[Signature]*  
Felipe Gean Budtinger  
Contratado

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

Testemunhas

*[Signature]*  
Vitoria Silva de Deus  
Escrevente

2º Tabelionato de Notas  
5TQH2.68cyQ.EY37.kJVUd.59RJ  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de FELIPE GEAN BUDTINGER Dou fé, Em test. da Verdade. Emolumentos: R\$11,12 + Selo FUMARPEN R\$0,80  
Francisco Beltrão, 15 de março de 2019  
Vitoria Silva de Deus Escrevente

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelão  
Autenticação  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 14/06/2023  
DIEGO PATRIC GEMELLI - ESCRIVENTE  
R\$ 7,52

*[Handwritten signatures and initials]*



DECLARAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 FRANCISCO BEIRÃO - PR, 14 de Junho de 2023  
 DIEGO PATRICK GEMELLI - ESCRIVENTE



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Reconhecido por Semelhança (sic) (assinatura) de  
**CLAUDIMAR LUBIAN**  
 Em test. da Verdade Dou Fé.  
 Francisco Beirão - PR, 14 de Junho de 2023  
 ESCRIVENTE: FRANCISCO BEIRÃO - PR, 14 de Junho de 2023  
 77 Alameda Guará - Curitiba - Paraná - HOZ 211 - Confira em: <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
 Av. João Assis Carneiro, nº 1.402 - Sala 32 - Centro - Francisco Beirão - PR - CEP: 85.021-400 - Telefone: (41) 3203-4238

**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FNC34115**

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beirão - PR, 14 de Junho de 2023  
**DIEGO PATRICK GEMELLI** **ESCREVENTE**

**EM BRANCO**



## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Attilio Fontana, Bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ 04.949.630/0001-68, neste ato representado pelo Sócio-gerente Claudimar Lubian, brasileiro, Divorçado, empresário, residente e domiciliado na Rua Idalino Schmidt, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão, PR, CPF 839.614.619-53 RG 5.987.741-0 expedida em 28/03/1990 pela SESP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Felipe Gean Budtinger, pessoa física, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, registro CREA-PR nº159186/D, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão, CPF 031641230-94, RG 9288346-9 expedida em 03/05/2011 pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade fixar o primeiro termo aditivo ao contrato de representação técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em âmbito nacional e Prestação de serviços na função de responsável técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo tempo determinado de 3 (três) ano a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, à juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado.



Solo de autenticidade afixado na última folha do documento.  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

*m*  
Felipe Budtinger



V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data **Dois Mil quatrocentos e vinte e quatro reais.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2022.



*[Handwritten signature]*  
Claudimir Lubian  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
Felipe Gean Budtinger  
Contratado

*[Handwritten signature]*  
Luana Nonato Esc...

Testemunhas:

Isadora Venturini Fruet Consorte  
CPF: 076.160.269-07

2º TABELIONATO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO - PR

F482X.5rdJ.OwMa2-8mXQ7.TZnkI  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FELIPE GEAN BUDTINGER CPF nº 031.641.230-94. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$ 515,24

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2022

001448-12001-000784201  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 05501-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 14/06/2023  
DIEGO PATRIC GEMELLI - ESCRIVENTE  
R\$ 7,52

*[Handwritten signatures and initials]*  
Ed  
m  
28

EM BRANCO

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Azeite Cavalcanti, nº 1.420 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.801-000 - Telefone: (41) 3055-0200

Reconheço por Semelhança a Assinatura(s) de:  
**CLAUDIMAR LUBIAN**

Em test. da Verdade Dou Fé Francisco Beltrão - PR  
14 de Fevereiro de 2022  
ESCREVENTE- ANA MARIA MANFROI  
R\$15,24  
F484X.B5qt2.bA7C7-rXDzM.vA6Ub - Confira em:  
<http://selo.funarpem.com.br>



QUALQUER MANCHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÓCIO DE ADULTERAÇÃO

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Av. João Azeite Cavalcanti, nº 1.406 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.801-000 - Telefone: (41) 3055-0200

**SELO FUNARPEN**  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FWC34118**

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o verso do documento a m  
apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé  
Francisco Beltrão - PR, 14 de junho de 2023

**DIEGO PATRIC GEMELLI** **ESCREVENTE**

QUALQUER MANCHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÓCIO DE ADULTERAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### GEÓLOGO

**EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Carteira Profissional: SC-941450/D

Acervo Técnico Nº.: **5953/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.948**

RNP Nº.: 2507441593

Protocolo Nº.: **2016/00395612**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**GEÓLOGO****EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Carteira Profissional: SC-941450/D

Acervo Técnico N.º: **5953/2016**Selos de autenticidade: **A 032.948**

RNP N.º: 2507441593

Protocolo N.º: **2016/00395612**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00395612.

Emitida via Internet em 15/12/2016 08:33:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

31



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148



**ATESTADO TÉCNICO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Perfurbel Poços Artesianos Ltda, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Av. Atílio Fontana, 3.323 - Francisco Beltrão/PR, executou para a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, os serviços descritos abaixo:

Local da Obra: Linha Rio Guarani - Nova Laranjeiras  
Objeto: Perfuração de Poço Tubular Profundo - P01  
Ordem de serviços: 01/2016  
Contrato: 08/2016  
Período de Execução: 09/03/2016 à 09/05/2016  
Responsável Técnico: Geól. Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
CREA 941450-D/SC  
ART 20161111965

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

Aquífero: Serra Geral  
Província: Mesosóica  
Profundidade: 300 m  
Perfuratriz: Rotopneumática

**PERFURAÇÃO**

Profundidade:  
- De 0 à 10 metros em diâmetro 10" - Rotopneumática - RSC  
- De 10 à 290 metros em diâmetro 6" - Rotopneumática - RI

**REVESTIMENTO**

- Ferro Galvanizado 0 - 10 metros em diâmetro 6"

Teste de Bombeamento com duração de 12 horas.

Nova Laranjeiras, 22 de Novembro de 2016.

*Everson Tiago Pinto*  
Everson Tiago Pinto  
Eng. Civil - CREA 152590/D  
CPF: 076 610 189-92





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**GEÓLOGO**  
**EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**  
Carteira Profissional: SC-941450/D  
Acervo Técnico Nº.: **2414/2015**  
Selos de autenticidade: **A 025.091**

RNP Nº: 2507441593  
Protocolo Nº.: **2015/00166639**

33



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira Profissional: SC-941450/D

Acervo Técnico N<sup>o</sup>: 2414/2015

Selos de autenticidade: A 025.091

RNP N<sup>o</sup>: 2507441593

Protocolo N<sup>o</sup>: 2015/00166639

ART N<sup>o</sup>.....:20144286558 0..... Registrada:24/09/2014.....  
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:210,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....  
 Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:VILA AGRO CAFEIEIRA, SN ZONA RURAL.....  
 Município/Estado...:MATELANDIA/PR.....  
 Data de Início.....:16/09/2014..... Data de Conclusão:13/10/2014.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...:PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 210 METROS.  
 CONFORME CN 235/14 OS 227054 CONTRATO 21330/2014.....  
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### GEÓLOGO

**EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Carteira Profissional: SC-941450/D

Acervo Técnico Nº.: **2414/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.091**

RNP Nº.: 2507441593

Protocolo Nº.: **2015/00166639**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00166639.

Emitida via Internet em 08/08/2015 09:28:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura longa e fluida no canto superior direito, e duas assinaturas mais curtas e circulares na parte inferior central, uma delas com o número 35 ao lado.


**ATESTADO TÉCNICO Nº 434/2014**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Av. Atilio Fontana, 3.191 – Francisco Beltrão/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Vila Agro Cafeeira, s/nº – Matelândia/PR  
 Objeto: Perfuração de poço tubular profundo – P4  
 Ordem de Serviço: O 227054/2014  
 Período de Execução: 16/09/2014 a 13/10/2014  
 Responsável Técnico: Geol. Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
 CREA 941450-D/SC  
 ART 20144286558

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

Aquífero: Serra Geral  
 Província: Mesosóica  
 Profundidade: 210 m  
 Perfuratriz: Roto Pneumática

**Perfuração:**

Profundidade:  
 - De 0,0 a 14,4 metros em diâmetro 14" – Rotopneumática  
 - De 14,4 a 17,3 metros em diâmetro 10" – Rotopneumática  
 - De 17,3 a 150 metros em diâmetro 8" – Rotopneumática  
 - De 150 a 210 metros em diâmetro 6" – Rotopneumática

**Revestimento :**

- Sanitário 0 – 14,4 diâmetro 12"  
 - SCH 20 -0,7 – 17,3 diâmetro 8"

**Cimentação:**

- Anular 0 – 17,3 Vol. 2

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014

João Horácio Pereira  
 CREA 14.937-D/PR  
 U.S. Hidrogeologia  
 CPF. 472.128.229-20

João Martinho Cleto Reis Junior  
 CREA 8.658-D/PR  
 Diretor de Investimentos

76.484.013/0001-45  
 COMPANHIA DE  
 SANEAMENTO - SANEPAR  
 RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
 REBOUÇAS - CEP 80215-900  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45  
 CURITIBA - PR



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### GEÓLOGO

**EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Carteira Profissional: SC-941450/D

Acervo Técnico N.º: **3733/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.093, A 025.094, A 025.095**

RNP N.º: 2507441593

Protocolo N.º: **2015/00229362**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Carteira Profissional:SC-941450/D

RNP Nº.:2507441593

Acervo Técnico Nº.:**3733/2015**

Protocolo Nº.:**2015/00229362**

Selos de autenticidade:**A 025.093, A 025.094, A 025.095**

ART Nº.....:20143425147 0..... Registrada:06/08/2014.....

ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....

Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....

Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ/CPF:  
76.484.013/0001-45.....

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.:CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.....

Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....

Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....

Dimensão.....:114,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....

Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....

Dados Complementares:0,00 .....

Local da Obra.....:COVÓ, S/N COVÓ.....

Município/Estado...:MANGUEIRINHA/PR.....

Data de Início.....:01/07/2014..... Data de Conclusão:16/07/2014.....

Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.:.....

Observação.....:.....

*Ed* *de* *m* *e*

38



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira Profissional: SC-941450/D

RNP Nº.: 2507441593

Acervo Técnico Nº.: 3733/2015

Protocolo Nº.: 2015/00229362

Selos de autenticidade: A 025.093, A 025.094, A 025.095

ART Nº.....:20143454660 0..... Registrada:06/08/2014.....  
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado.:OUTROS.....  
 Dimensão.....:200,00 HORA..... Área Existente:0,00 HORA .....  
 Área Ampliada.....:0,00 HORA ..... Área de Reforma:0,00 HORA .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:SÃO DONATO, S/N SÃO DONATO.....  
 Município/Estado...:VITORINO/PR.....  
 Data de Início.....:02/07/2014..... Data de Conclusão:09/07/2014.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:TESTE DE BOMBEAMENTO COM DURAÇÃO DE 200 HORAS.....  
 Observação.....:.....

Ed  
 39  
 m



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira Profissional: SC-941450/D

RNP Nº.: 2507441593

Acervo Técnico Nº.: 3733/2015

Protocolo Nº.: 2015/00229362

Selos de autenticidade: A 025.093, A 025.094, A 025.095

ART Nº.....: 20144088250 0..... Registrada: 12/09/2014.....  
 ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 294,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: SEDE MUNICIPAL P04, SN SEDE.....  
 Município/Estado....: ALTAMIRA DO PARANA/PR.....  
 Data de Início.....: 02/09/2014..... Data de Conclusão: 09/09/2014.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PERFURAÇÃO DE POÇO E TESTE DE BOMBEAMENTO, CONFORME  
 CD 14158/2014 OS 228116/2014.....  
 Observação.....: .....

*Ed* *40* *m*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### GEÓLOGO

**EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Carteira Profissional: SC-941450/D

RNP Nº.: 2507441593

Acervo Técnico Nº.: **3733/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00229362**

Selos de autenticidade: **A 025.093, A 025.094, A 025.095**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00229362.

Emitida via Internet em 08/08/2015 09:27:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Ed* *CP* *41*



**ATESTADO TÉCNICO Nº 436/2014**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 07.948.630/0001-68, com sede à Av. Atilio Fontana, 3.191 – Francisco Beltrão/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Covó s/n – Mangueirinha/PR  
Objeto: Perfuração de poço tubular profundo – P1  
Ordem de Serviço: O 224671/2014  
Período de Execução: 01/07/2014 a 16/07/2014  
Responsável Técnico: Geol. Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
CREA 941450-D/SC  
ART 20143425147

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

Aqüífero: Serra Geral  
Província: Mesosóica  
Profundidade: 114 m  
Perfuratriz: Roto Pneumática

**Perfuração:**

- Profundidade:
- De 0 a 3 metros em diâmetro 10" – Rotopneumática – RSC
- De 3 a 6 metros em diâmetro 10" – Rotopneumática – RI
- De 6 a 9,3 metros em diâmetro 8" – Rotopneumática – RI
- De 9,3 a 114 metros em diâmetro 6" – Rotopneumática – RI

**Revestimento :**

- Sanitário 0 – 2,8 metros em diâmetro 10"
- DIN 2440 0,7 – 9,3 metros em diâmetro 6"

Teste de bombeamento com duração de 40 horas (P1).

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014

João Horácio Pereira  
CREA 14.987-D/PR  
U.S. Hidrogeologia  
CPF: 472.173.229-20

João Márcio Cleto Reis Junior  
CREA 8.658-D/PR  
Diretor de Investimentos

76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO - SANEPAR  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900  
CURITIBA - PR



Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



### ATESTADO TÉCNICO Nº 431/2014

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Av. Atilio Fontana, 3191, Francisco Beltrão/ PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo relacionados:

Local da Obra: São Donato, s/nº - Vitorino/ PR  
 Objeto: Ampliação de poço tubular profundo  
 Ordem de Serviço: O 224670/2014  
 Contratação Direta: CD 10852/2014  
 Período de execução: 02/07/2014 a 09/07/2014  
 Responsável Técnico: Engº Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
 CREA 941.450-D/SC  
 ART 20143454660

#### DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Teste de bombeamento com duração de 200 horas (P1)

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014

*(Handwritten signature)*  
 João Horácio Pereira  
 CREA 14.937-D/PR  
 U.S. Hidrogeologia  
 CPF: 472.123.229-20

*(Handwritten signature)*  
 João Martinho Cleto Reis Junior  
 CREA 8.658-D/PR  
 Diretor de Investimentos

**76.484.013/0001-45**  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR  
 RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1378  
 REBOUÇAS - CEP 80215-900  
 CURITIBA - PR

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jelder Luis Ribeiro - Tabelião  
 Av. João Assis Brasil, nº 43 - Joo B. - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 84211-000 - Fone: (41) 3354-8000

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 14/05/2023  
**DIEGO PATRIC GENELLI - ESCRIVENTE**  
 R\$ 7,52

Tabellionato de Exclusivo por Autenticação de  
**FHC34112**



*(Handwritten signatures and initials)*  
 Ed  
 M



**ATESTADO TÉCNICO Nº 433/2014**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.030/0001-68, com sede à Av. Atilio Fontana, 3.191 – Francisco Beltrão/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Sede Municipal P04 - s/n – Altamira do Paraná/PR  
Objeto: Ampliação de poço tubular profundo  
Ordem de Serviço: O 228116/2014  
Período de Execução: 02/09/2014 a 09/09/2014  
Responsável Técnico: Geol. Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
CREA 941450-D/SC  
ART 20144088250

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

Aqüífero: Serra Geral  
Província: Mesosóica  
Profundidade: 294 m  
Perfuratriz: Roto Pneumática

**Perfuração:**

Profundidade:  
- De 0,0 a 6,5 metros em diâmetro 10" – Rotopneumática  
- De 6,5 a 11,3 metros em diâmetro 8" – Rotopneumática  
- De 11,3 a 294 metros em diâmetro 6" – Rotopneumática

**Revestimento :**

- DIN 2440 0 – 12 diâmetro 6"

**Cimentação:**

Laje de proteção 0 – 0 , vol. 0,1  
Cimentação anular 0 – 11,3

Teste de bombeamento com duração de 71 horas (P4).

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

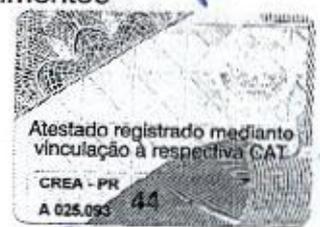
Curitiba, 12 de dezembro de 2014

João Horácio Pereira  
CREA 14.937-D/PR  
U.S. Hidrogeologia  
CPF: 472.123.239-70

João Martinho Cleto Reis Junior  
CREA 8.658-D/PR  
Diretor de Investimentos

76.484.013/0001-45  
COMPANHIA DE  
SANEAMENTO - SANEPAR

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45  
CURITIBA - PR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

000290

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**5578/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE GEAN BUDTINGER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE GEAN BUDTINGER**

RNP: **1716157749**

Registro: **PR-159186/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20191714481** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **25/04/2019** Baixada em: **20/09/2019** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Equipe**

Empresa contratada: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** CNPJ: **95.589.289/0001-32**

Rua: **AV IGUAÇU** Nº: **750**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE** UF: **PR** CEP: **85635-000**

Contrato: **celebrado em 25/05/2018** Vinculado a ART: **20191902938**

Valor do contrato: **R\$ 600,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **254,00** Unidade de Medida: **VOLT**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ZONA RURAL** Nº: **SN**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85635-000**

Data de início: **25/05/2018** Conclusão efetiva: **24/05/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**. Área de Competência: **MATERIAIS ELÉTRICOS**. Tipo de Obra/Serviço: **EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO**, Serviço Contratado: **MONTAGEM, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 73/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 14/03/2019.

Observações da certidão:

O CNPJ da Pessoa Jurídica contratante informado no atestado está divergente do CNPJ informado na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado os quantitativos correspondentes ao serviços realizados, conforme informado na ART;

Não consta no atestado UF e CEP da obra, conforme informado na ART;

Não consta no atestado o RNP da profissional que assina o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5578/2019

02/10/2019 15:03

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 342318/2019.

CAT nº 5578/2019 de 02/10/2019, página 1 de 3



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**5578/2019**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Atividade concluída**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 342318/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000291

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultorias Públicas, informando o número do protocolo: 342318/2019.

CAT nº 5578/2019 de 02/10/2019, página 2 de 3



*[Handwritten signatures in blue ink]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

46



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



000292

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, com inscrição no CNPJ nº76.205.715/0001-42, eu Lilian Giseli Alberton CPF 034.065.739-16, CREA SC- 812135/D atesto para os devidos fins que o profissional Felipe Gean Budtinger, Engenheiro Eletricista CREA PR-159186/D responsável técnico pela empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrição no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, prestou serviços de manutenção elétrica dos poços artesianos do Município, tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

### ART nº 20191714481

**Serviços:** Aquisição de materiais e serviços para reparos e manutenção das redes de água e poços artesianos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme Ata de registro de Preços 73/2018.

**Local da Obra:** Localidades rurais do Município

**Período:** Início 24/05/2018 Conclusão 24/05/2019

Francisco Beltrão, 18 de setembro 2019.

*Lilian Giseli Alberton*

Lilian Giseli Alberton

Engenheira Civil

CREA SC- 812135/D

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
47

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do processo: 342318/2019.

CAT nº 5578/2019 de 02/10/2019, página 3 de 3





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

**Certidão nº: 28067/2023**

**Validade: 02/09/2023**

**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ:** 04949630000168

**Num. Registro:** 39757

**Registrada desde :** 25/07/2002

**Capital Social:** R\$ 1.600.000,00

**Endereço:** AVENIDA ATÍLIO FONTANA, 3323 PINHEIRINHO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-  
PR

**CEP:** 85603025

**Objetivo Social:**

1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesanais de água. 2 - Perfuração em poços artesanais de água. 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos. 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesanais de água. 5 - Obras de construção civil. 6 - Locação de geradores.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04949630000168**

1 - Nome Civil: CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira: PR-57275/D Data de Expedição: 07/08/2000

Desde: 15/10/2007 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Anotações:**

1. O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

2 - Nome Civil: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira: SC-941450/D Data de Expedição: 09/06/2009

Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 119860 Data do Visto: 31/08/2011

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

3 - Nome Civil: FELIPE GEAN BUDTINGER

Carteira: PR-159186/D Data de Expedição: 17/02/2017

Desde: 14/02/2022 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68170/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/03/2023 08:57:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000295

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, Circunscrição à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51135/2023**

Validade: 11/10/2023

Nome Civil: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira - CREA-SC Nº :SC-941450/D

Registro Nacional : 2507441593

Registrado(a) desde : 09/06/2009

Filiação : JOSÉ ALTEVIR GOMES BAPTISTA

MARLENE SUELI DE PAULI BAPTISTA

Data de Nascimento : 20/03/1984

Documento de Identidade : 80564325 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

Naturalidade : CURITIBA/PR

Visto Nº : 119860

Dt. Expedição Visto : 31/08/2011

CPF : 04252507928

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/05/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Diplomação : 04/05/2009

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39757 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04949630000168

Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76751 - L&amp;G POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 24475164000133

Desde: 03/11/2021 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 114372/2023.

50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the number 51.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51132/2023**

Validade: 11/10/2023

Nome Civil: FELIPE GEAN BUDTINGER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159186/D

Registro Nacional : 1716157749

Registrado(a) desde : 17/02/2017

Filiação : BERLI JOSE BUDTINGER

NILDA STEGARIBE BUDTINGER

Data de Nascimento : 28/03/1993

Documento de Identidade : 9.288.346-9 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 03164123094

Naturalidade : PLANALTO/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 25/01/2017

Diplomação : 26/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75105 - SOLAR TERRA - ENERGIA SOLAR - EIRELI

CNPJ: 36509995000168

Desde: 29/04/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

39757 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04949630000168

Desde: 14/02/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

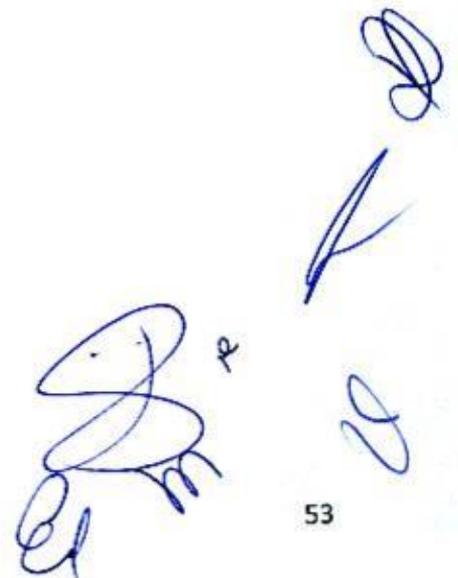
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 114369/2023.

52

Emitida via Internet em 14/04/2023 10:38:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

000299

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

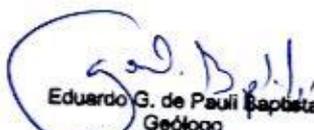
A Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 04.94.630/0001-68, sediada na Av. Atílio Fontana, n° 3323, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, os responsáveis técnicos serão:

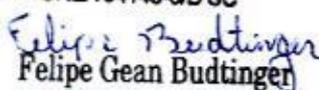
Nome	Formação	N° do registro	Data do registro
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista	Geólogo	941450/D	09/06/2009
Felipe Budtinger	Eng. Eletricista	159186/D	17/02/2017

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

  
Eduardo G. de Pauli Baptista  
Geólogo  
CREA 94145-0/D SC

  
Felipe Gean Budtinger  
CREA-PR 159186/D  
ENGENHEIRO ELETRICISTA

  
Cláudio Gabriel  
Administrador  
RG: 5.987.741-0

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

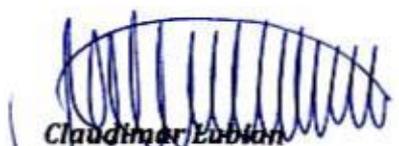
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023**  
A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

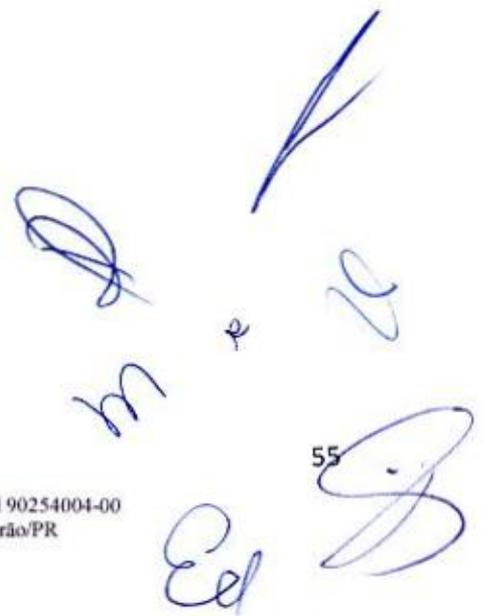
## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

  
**Claudiney Lubian**  
**Administrador**  
**RG: 5.987.741-0**



"ÁGUA, GOTA DE VIDA."



000301



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ: 04.949.630/0001-68  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 11 de maio de 2023

Jean Michel Signor

Técnico Judiciário/Matricula 16010



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*